



SEFAZ-CE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

AUDITOR-FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
1ª CLASSE – GESTÃO FAZENDÁRIA

VOLUME I

Língua Portuguesa
Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico
Direito Constitucional
Direito Penal
Direito Financeiro
Direito Civil
Economia
Administração Pública e Governança Pública

VOLUME II

Direito Administrativo
Contabilidade Geral
Auditoria
Direito Tributário
Contabilidade Pública
Contabilidade Avançada
Contabilidade de Custos
Fluência de Dados
Finanças Públicas
Legislação Tributária Estadual

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS



**EDITAL N° 01/2026 DE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



BÔNUS

ÁREA DO
CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.

41
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- × Questões gabaritadas
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



SEFAZ-CE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO
CEARÁ

Auditor-Fiscal da Fazenda
Estadual 1ª Classe –
Gestão Fazendária

EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CÓD: SL-183AB-26
7908433297031

Volume I

Língua Portuguesa

1. Redação Oficial; Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).....	11
2. Ortografia e acentuação	20
3. Emprego do sinal indicativo de crase.....	22
4. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Relação do texto com seu contexto histórico.....	23
5. Denotação e conotação; Sinonímia e antonímia	26
6. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre	28
7. Intertextualidade	30
8. Figuras de linguagem	32
9. Morfossintaxe; Coordenação e subordinação; Conectivos	36
10. Elementos estruturais e processos de formação de palavras	39
11. Pontuação.....	41
12. Pronomes.....	43
13. Concordância nominal e concordância verbal	44
14. Flexão nominal e flexão verbal; Vozes do verbo; Correlação de tempos e modos verbais.....	46
15. Regência nominal e regência verbal	48

Matemática Financeira/Estatística e Raciocínio Lógico

1. Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno.....	61
2. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto	71
3. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição (média, moda, mediana, quartis, mínimo e máximo) e de variabilidade (variância, desvio-padrão, amplitude).....	76
4. Técnicas de Contagem e Análise Combinatória: Combinações Simples, Arranjos e Permutação com e sem repetição.....	85
5. Probabilidades: conceito, espaço amostral, axiomas	89
6. Distribuições de probabilidades discretas e contínuas (Bernoulli, binomial, geométrica, uniforme, discreta, contínua, normal, Poisson, qui-quadrado, t de Student e F-Snedecor)	92
7. Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem.....	99
8. Estimativa pontual de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções	104
9. Correlação e regressão linear simples	107
10. Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos; discriminação de elementos.....	112
11. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal	124
12. Raciocínio matemático.....	128
13. Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal	138

Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Aplicabilidade das normas constitucionais; Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas	147
2. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	149
3. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.....	159
4. Administração Pública: Disposições gerais, servidores públicos.....	167
5. Poder Executivo: Atribuições e responsabilidades do Presidente da República	173
6. Poder Legislativo: Estrutura;Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases; Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões parlamentares de inquérito.....	175
7. Poder Judiciário: Disposições gerais	185
8. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia pública	190
9. Controle de constitucionalidade: Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões; Súmula vinculante; Reclamação constitucional; Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos; Controle de constitucionalidade nos estados e no Distrito Federal	195
10. Ordem econômica e financeira	201
11. Constituição do Estado de Ceará: Da Organização do Estado: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário; Da Ordem Econômica e Social: Da Política de Desenvolvimento	208

Direito Penal

1. Princípios constitucionais e gerais do Direito Penal.....	233
2. Aplicação da lei penal	240
3. Crime	242
4. Imputabilidade penal;.....	246
5. Concurso de pessoas.....	249
6. Das Penas.....	250
7. Ação penal	258
8. Extinção da punibilidade; Disposições gerais.....	262
9. Crimes contra a Fé Pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público.....	269
10. Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração Pública	277
11. Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações)	285
12. Crimes contra as Finanças públicas.....	333
13. Crimes contra o estado democrático de direito.....	335
14. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990 e suas alterações)....	342
15. Crime organizado (Lei nº 12.850/2013 e suas alterações).....	344
16. Crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações)	350
17. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996 e suas alterações).....	356
18. Crimes de preconceito (Lei nº 7.716/1989 e suas alterações).....	357

19. Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e suas alterações)	358
20. Doutrina e Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores	362

Direito Financeiro

1. Orçamento na Constituição de 1988. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA); Processo de aprovação da proposta orçamentária; Emendas parlamentares ao Orçamento; emendas impositivas individuais e de bancada; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho; Créditos Adicionais.....	355
2. Princípios Orçamentários.....	358
3. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências: Capítulo II - Planejamento; Capítulo III – Da Receita Pública; Capítulo IV – Da Despesa Pública; Capítulo V – Das Transferências Voluntárias; Capítulo VI – Da Destinação de Recursos para o Setor Privado; Capítulo VII – Da Dívida e do Endividamento; Capítulo VIII – Da Gestão Patrimonial.....	360
4. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal: Restos a pagar, despesas de exercícios anteriores; Fundos Especiais de Despesa; Fundos de Investimento e Financiamento; Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM)	372

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço	399
2. Pessoas naturais; Conceito. Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Domicílio; Pessoas jurídicas; Disposições gerais; Associações; Fundações	410
3. Bens imóveis, móveis e públicos.....	431
4. Fato jurídico; Negócio jurídico; Disposições gerais; Invalidade; Prescrição; Disposições gerais; Decadência.....	436
5. Obrigações; Características; Adimplemento pelo pagamento; Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora.....	453
6. Contratos; Princípios; Contratos em geral; Disposições gerais	470
7. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva	491
8. Formas de direito de exploração de propriedades (posse, usufruto, contratos de compra e venda, comodato, arrendamento, inventários)	497
9. Regime de bens do casamento	514
10. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária, inventário e partilha	534

Economia

1. Microeconomia: Conceitos fundamentais de economia	551
2. Teoria elementar de equilíbrio do mercado	554
3. Fatores que influenciam a oferta e a procura por bens e serviços	557
4. Efeitos de deslocamentos das curvas de procura e oferta.....	557
5. Elasticidades - preço da procura e da oferta.....	558
6. Equilíbrio da firma no curto prazo nas estruturas de mercado, concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio	561

ÍNDICE

7. Economia da Tributação: A necessidade econômica da tributação. Formas de Tributação: Impostos, taxas e contribuições de melhoria.....	565
8. Classificação dos impostos: Impostos indiretos: Impostos Ad Valorem e impostos específicos, impostos sobre valor adicionado, impostos únicos (excise tax).....	568
9. Tributação e eficiência, conceituação econômica de eficiência: eficiência de Pareto	574
10. O peso morto da tributação. Determinantes do Peso Morto: elasticidades de oferta e demanda	577
11. Tributação Ótima sobre mercadorias: a regra de Ramsey. Curva de Laffer.....	581
12. Tributação e equidade: o trade-off entre eficiência e equidade. Implicações da regra de Ramsey sobre a equidade, critérios de equidade: capacidade contributiva, critério do benefício	585
13. Efeitos distributivos dos impostos: incidência econômica dos tributos.....	595
14. Tributação e estruturas de mercado: incidência de impostos em concorrência perfeita e monopólio.....	598
15. Política tributária: como os impostos influem nas decisões de consumo, poupança e gasto.....	601
16. Macroeconomia: Fluxo Circular da Renda, Contabilidade nacional.....	605
17. Mensurando a Renda Nacional: os agregados macroeconômicos: consumo, investimento, gastos do governo, exportações líquidas.....	607
18. Determinação do produto de equilíbrio, investimento e poupança, a curva IS.....	611
19. Política monetária, taxa de juros e a curva LM.	615
20. PIB real X PIB nominal, Deflator do PIB.....	618
21. Inflação: conceitos e formas de mensuração, correção monetária utilizando índices de inflação	620
22. Contas nacionais do Brasil	622
23. Balanço de Pagamentos e relações com o resto do mundo	625
24. Noções sobre economia do setor público.....	627
25. Políticas fiscal, monetária e cambial	628
26. Efeitos da atuação do Estado na economia	630
27. Sistema Tributário como instrumento de distribuição de renda	632

Administração Pública e Governança Pública

1. Administração Pública: Reformas Administrativas.....	639
2. Gestão de suprimentos e logística na administração pública	640
3. Processos participativos de gestão pública: orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa	641
4. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados;Os controles interno e externo	644
5. Responsabilização e Prestação de Contas.....	645
6. Lei de Acesso à Informação. Competências da Secretaria de Administração	649
7. Governança Pública Organizacional: conceito, princípios, diretrizes e boa governança; Stakeholders da Administração Pública: teoria da agência; Instâncias de Governança: estratégica, tática e operacional, Modelo de Gestão do Poder Executivo do Estado do Ceará.....	656
8. Integridade: conceitos e princípios, Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará.....	660
9. Gestão de Riscos: conceito e princípios, gestão de riscos e gerenciamento de riscos, modelo de três linhas, Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará.....	663
10. Responsabilidade do agente público: deveres e proibições do servidor público civil do Estado do Ceará, Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual do Ceará, sanções éticas e disciplinares, sindicância, processo administrativo disciplinar e termo de ajustamento de conduta, sistema de correição do Poder Executivo do Estado do Ceará, sistema de ética do Poder Executivo do Estado do Ceará.....	667

11. Assédio e violência no trabalho: conceitos e tipificação.....	669
12. Convenção nº 190/2019 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)	673
13. Sistema de combate e prevenção ao assédio moral no Poder Executivo do Estado do Ceará	676

Volume II

Direito Administrativo

1. Estado, Governo e Administração Pública; Conceitos; Elementos.....	11
2. Direito Administrativo; Conceito; Objeto; Fontes	14
3. Ato administrativo; Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo; Cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	18
4. Agentes públicos: Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade; Processo administrativo disciplinar	31
5. Poderes da Administração Pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	43
6. Regime jurídico-administrativo: Conceito; Princípios expressos e implícitos da administração pública	50
7. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica; Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro: Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso.....	61
8. Serviços Públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução: Delegação; Concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios	66
9. Parceria Público-Privada: Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.....	78
10. Parcerias com organizações da sociedade civil, Lei nº 13.019/2014 e alterações	91
11. Organização Administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Entidades paraestatais e terceiro setor: Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público	107
12. Contratos de Gestão	111
13. Controle da Administração Pública: Controle externo e controle interno: Controle exercido pela administração pública; Controle judicial; Controle legislativo e pelos Tribunais de Contas	114
14. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações, que dispõe sobre improbidade administrativa	117
15. Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e alterações, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências	126
16. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021	130
17. Bens Públicos; Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, formas de utilização por terceiros.....	174
18. Lei de acesso à informação: Lei nº 12.527/2011	176
19. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018	183

Contabilidade Geral

1. Conceito, objetivos, campo de atuação, usuários da informação contábil e características qualitativas da informação contábil	201
---	-----

ÍNDICE

2. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).....	203
3. Itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido: Conceitos de ativo e passivo; Critérios de mensuração; Classificações e formas de apresentação.....	209
4. Receitas e despesas: Conceitos; Mensuração e contabilização.....	213
5. Estoques: Componentes do custo; Critérios de valoração, apuração do custo das mercadorias vendidas e métodos de avaliação (Preço específico, PEPS, Média Ponderada Móvel); Tipos de inventário; Tratamento contábil dos tributos incidentes em operações comerciais.....	216
6. Ativo imobilizado: Reconhecimento; Mensuração inicial e mensuração subsequente; Depreciação: cálculo e contabilização; Tratamento do resultado na venda e da baixa do ativo.....	218
7. Ativo intangível: Reconhecimento; Mensuração inicial e mensuração subsequente; Amortização: cálculo e contabilização; Tratamento do resultado na venda e da baixa do ativo.....	219
8. Redução ao valor recuperável de ativos: Conceito e reconhecimento; Mensuração e contabilização; Tratamento da reversão.....	220
9. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes: Conceito e reconhecimento; Mensuração inicial e mensuração subsequente.....	221
10. Demonstrações contábeis: Balanço patrimonial: estrutura e classificação.....	225
11. Demonstração do resultado: estrutura e classificação.....	226
12. Demonstração do resultado abrangente: conceito, estrutura e classificação.....	229
13. Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	233

Auditoria

1. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil.....	245
2. Planejamento da auditoria.....	250
3. Fraude e erro.....	250
4. Relevância na auditoria.....	255
5. Riscos da auditoria.....	260
6. Amostragem: tamanho, tipos e avaliação dos resultados.....	265
7. Procedimentos de auditoria.....	269
8. Confirmações externas.....	274
9. Testes de observância.....	279
10. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos.....	279
11. Testes substantivos.....	284
12. Estimativas contábeis.....	288
13. Auditoria de estoque: interna, externa, sistemas e fluxo de mercadorias.....	294
14. Papéis de trabalho e documentação de auditoria.....	299
15. Evidência em auditoria.....	304
16. Pareceres de auditoria: NBC TA 230 (R1); NBC TA 240 (R1)NBC TA 265,NBC TA 300 (R1),NBC TA 315 (R2), NBC TA 320 (R1), NBC TA 500 (R1), NBC TA 501,NBC TA 505, NBC TA 530, NBC TA 540,NBC TA 610, NBC TA 620, NBC TA 700.....	308

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal: Da Tributação e do Orçamento.....	315
2. Do sistema tributário nacional.....	341

ÍNDICE

3. Dos princípios gerais	341
4. Das limitações do poder de tributar	343
5. Dos impostos da União	344
6. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal	346
7. Dos impostos dos Municípios	348
8. Do imposto de competência compartilhada entre Estados, Distrito federal e Municípios; Impostos: Disposições Gerais; Impostos sobre o Patrimônio e a Renda; Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos.....	349
9. Da repartição das receitas tributárias.....	374
10. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966): Disposição preliminar. Sistema Tributário Nacional no CTN: Disposições Gerais. Competência Tributária: Disposições Gerais; Limitações da Competência Tributária: Disposições Gerais, Disposições Especiais.....	379
11. Taxas	380
12. Contribuição de Melhoria	382
13. Normas Gerais de Direito Tributário	384
14. Legislação Tributária: Disposições Gerais: Disposição preliminar; Leis, tratados e Convenções Internacionais e Decretos; Normas Complementares; Vigência da Legislação Tributária	389
15. Aplicação da Legislação Tributária; Interpretação e Integração da Legislação Tributária	392
16. Obrigação Tributária: Disposições Gerais, Fato Gerador, Sujeito Ativo; Sujeito Passivo: disposições gerais, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário	395
17. Responsabilidade Tributária: disposição geral, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações.....	397
18. Crédito Tributário: Disposições Gerais; Constituição de Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento; Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário; Disposições Gerais; Moratória.....	399
19. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento, pagamento indevido, demais modalidades de extinção	407
20. Exclusão de Crédito Tributário: disposições gerais, isenção, anistia	409
21. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: disposições gerais, preferências.....	409
22. Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Certidões Negativas; Disposições Finais e Transitórias	410
23. Legislação Tributária Nacional: Lei Complementar nº 24/1975 (Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências)	412
24. Lei Complementar nº 87/1996 (Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.....	414
25. Lei Complementar Federal nº 105/01 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.).....	423
26. Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o ISSQN e conflito de competência com o ICMS).....	425
27. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)	428
28. Resolução CGSN nº 140/2018 (Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	464
29. Lei Complementar nº 160/2017 (Dispõe sobre convênio que permite aos estados e ao distrito federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto no Art. 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal de 1988, e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeirofiscais.)	465
30. Lei Complementar nº 192/2022 (Define os combustíveis sobre os quais incidirá uma única vez o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que as operações se iniciem no exterior; e dá outras providências.)	467
31. Reforma Tributária: Emenda Constitucional nº 132/2023	469

32. Lei Complementar nº 214/2025; Imposto sobre bens e serviços (IBS); Comitê Gestor do IBS. Contribuição sobre bens e serviços (CBS).....	486
33. Lei Complementar nº 227/2026; Da administração e da gestão do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); Inclusive dispositivos destas normas que entram em vigor nos anos seguintes	486

Contabilidade Pública

1. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações	491
2. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição: Procedimentos Contábeis Orçamentários; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Anexo - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.....	491
3. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01, NBC TSP 02, NBC TSP 03, NBC TSP 04, NBC TSP 05, NBC TSP 06, NBC TSP 07, NBC TSP 08, NBC TSP 09, NBC TSP 10, NBC TSP 11, NBC TSP 12, NBC TSP 13, NBC TSP 14, NBC TSP 15, NBC TSP 16, NBC TSP 17, NBC TSP 18, NBC TSP 19, NBC TSP 20, NBC TSP 21, NBC TSP 22, NBC TSP 23, NBC TSP 24, NBC TSP 25, NBC TSP 26, NBC TSP 27, NBC TSP 29, NBC TSP 30, NBC TSP 31, NBC TSP 32, NBC TSP 33 e NBC TSP 34	495
4. Decreto nº 10.540/2020	495

Contabilidade Avançada

1. Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.....	505
2. Mensuração a Valor justo: Conceitos envolvidos. Critérios de cálculo e tratamento contábil	509
3. Ajuste a valor presente: Conceitos. Tratamento contábil	513
4. Instrumentos financeiros: Conceito e tratamento contábil. Valores a receber de clientes. Aplicações financeiras. Empréstimos e Debêntures.....	517
5. Propriedade para Investimento: Conceito. Mensuração inicial e mensuração subsequente. Tratamento contábil.....	521
6. Participações Societárias: Conceito de coligadas e controladas. Definição de influência significativa e controle.....	525
7. Métodos de avaliação e tratamento contábil: Mensuração inicial e mensuração subsequente	527
8. Apuração e tratamento contábil da mais valia, do “goodwill” e da compra com deságio	529
9. Subvenção e Assistência governamentais: Conceitos e tipos. Mensuração e tratamento contábil.....	531
10. Conversão de demonstrações contábeis: Tratamento dos efeitos das mudanças nas taxas de câmbio. Mensuração e contabilização	534
11. Demonstrações contábeis: Balanço patrimonial: estrutura e classificação	538
12. Demonstração do resultado: estrutura e classificação	542
13. Demonstração do resultado abrangente: conceito, estrutura e classificação	543
14. Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	547
15. Demonstração dos Fluxos de Caixa: estrutura e classificação. Demonstração do Valor Adicionado: estrutura e classificação	553

Contabilidade de Custos

1. Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos	561
2. Classificação de custos: Custos diretos e indiretos. Custos fixos e variáveis.....	564
3. Métodos de custeio: Custeio por absorção. Custeio variável. Custeio Baseado em Atividades (ABC)	567

ÍNDICE

4. Departamentalização: Conceitos e tratamento contábil	569
5. Produção por ordem, produção contínua e produção conjunta: Apuração do custo da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos.....	572
6. Custo padrão: conceito, finalidades e utilidades. Tratamento contábil	575
7. Margem de contribuição: Conceito, cálculos e aplicação.	579
8. Relação custo, volume e lucro.	581
9. Ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro	585
10. Margem de segurança	588

Fluência de Dados

1. Ciência de Dados: Conceitos fundamentais de ciência de dados. Tipos de dados: estruturados, não estruturados, semiestruturados. O ciclo de vida da informação e do processo de Ciência de Dados. Metodologia CRISP. Banco de dados: Bancos de Dados Relacionais e Não Relacionais (NoSQL). Linguagem SQL: DQL, (Funções de Agregação, Agrupamento, Junção, Ordenação, Restrições e Operações Lógicas	599
2. Big Data e Arquitetura de Dados: Data Warehouse, Data Mart, Data Lake, Data Lakehouse. Engenharia de Dados.	611
3. Pré-processamento de Dados: Técnicas para preparação, limpeza e transformação de dados. Análise de dados: Agrupamentos, Tendências e Projeções. Data Mining.....	612
4. Noções de Aprendizado de Máquina (Machine Learning), Aprendizado Profundo (Deep Learning), Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP). Governança e Ética na IA: Transparência, Responsabilidade, Explicabilidade, Privacidade, Segurança, Alucinação, Viés	614
5. Governança de Dados: conceito, tipos (centralizada, compartilhada e colegiada), papéis e responsabilidades.	617
6. Segurança da Informação e Proteção de Dados: princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade. Classificação e controle de acesso a dados. Anonimização, mascaramento e políticas de retenção de dados	617
7. Conformidade legal e regulatória (LGPD, Marco Civil da Internet)	623
8. Sigilo Fiscal e sigilo funcional (Código Tributário Nacional, de 25 de outubro de 1966, art. 198-199	641
9. Instrução Normativa SEFAZ Nº 92, de 16 setembro de 2021, e atualizações	641

Finanças Públicas

1. Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas	649
2. Visão clássica das funções do Estado. Evolução das funções do Governo.....	651
3. Falhas de mercado, bens públicos e externalidades.....	653
4. O papel do Governo.....	656
5. Os objetivos da política fiscal.....	658
6. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização	660
7. O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade. Tipos de tributos	662
8. Conceito de déficit público; financiamento do déficit	665
9. Resultado Fiscal do Governo (Necessidade de Financiamento do Setor Público – NFSP): Resultado Primário e Resultado Nominal	667

Legislação Tributária Estadual

1. Lei nº 18.665, de 2023; DISPÕE sobre o ICMS	675
--	-----

ÍNDICE

2. Decreto nº 33.327, de 2019; Dispõe sobre o ICMS.....	675
3. Lei nº 15.812, de 2015	700
4. Educação Fiscal, Lei nº 16.697, de 14 de dezembro de 2018.....	706
5. Decreto nº 33.325, de 29 de outubro de 2019	707

LÍNGUA PORTUGUESA

REDAÇÃO OFICIAL; REDAÇÃO (CONFRONTO E RECONHECIMENTO DE FRASES CORRETAS E INCORRETAS; ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ORAÇÕES E PERÍODOS; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS)

REDAÇÃO OFICIAL¹

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo.

A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)". Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais. Ademais, não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão.

A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, deve possuir clareza e concisão, além de atender à disposição constitucional, a forma dos atos normativos obedece a certa tradição. Há normas para sua elaboração que remontam ao período de nossa história imperial, como, por exemplo, a obrigatoriedade - estabelecida por decreto imperial de 10 de dezembro de 1822 - de que se apóia, ao final desses atos, o número de anos transcorridos desde a Independência. Essa prática foi mantida no período republicano.

Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem. Nesse quadro, fica claro também que as comunicações oficiais são necessariamente uniformes, pois há sempre um único comunicador (o Serviço Público) e o receptor dessas comunicações ou é o próprio Serviço Público (no caso de expedientes dirigidos por um órgão a outro) - ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea (o público).

Outros procedimentos rotineiros na redação de comunicações oficiais foram incorporados ao longo do tempo, como as formas de tratamento e de cortesia, certos clichês de redação, a estrutura dos expedientes, etc. Mencione-se, por exemplo, a fixação dos fechos para comunicações oficiais, regulados pela Portaria no 1 do Ministro de Estado da Justiça, de 8 de julho de 1937, que, após mais de meio século de vigência, foi revogado pelo Decreto que aprovou a primeira edição deste Manual.

Acrescente-se, por fim, que a identificação que se buscou fazer das características específicas da forma oficial de redigir não deve ensejar o entendimento de que se proponha a criação - ou se aceite a existência - de uma forma específica de linguagem administrativa, o que coloquialmente e pejorativamente se chama burocratês. Este é antes uma distorção do que deve ser a redação oficial, e se caracteriza pelo abuso de expressões e clichês do jargão burocrático e de formas arcaicas de construção de frases.

A redação oficial não é, portanto, necessariamente árida e infensa à evolução da língua. É que sua finalidade básica - comunicar com impessoalidade e máxima clareza - impõe certos parâmetros ao uso que se faz da língua, de maneira diversa daquele da literatura, do texto jornalístico, da correspondência particular, etc. Apresentadas essas características fundamentais da redação oficial, passemos à análise pormenorizada de cada uma delas.

A IMPESSOALIDADE

A finalidade da língua é comunicar, quer pela fala, quer pela escrita. Para que haja comunicação, são necessários:

- alguém que comunique,
- algo a ser comunicado,
- alguém que receba essa comunicação.

No caso da redação oficial, quem comunica é sempre o Serviço Público (este ou aquele Ministério, Secretaria, Departamento, Divisão, Serviço, Seção); o que se comunica é sempre algum assunto relativo às atribuições do órgão que comunica; o destinatário dessa comunicação ou é o público, o conjunto dos cidadãos, ou outro órgão público, do Executivo ou dos outros Poderes da União. Percebe-se, assim, que o tratamento impessoal que deve ser dado aos assuntos que constam das comunicações oficiais decorre:

- da ausência de impressões individuais de quem comunica: embora se trate, por exemplo, de um expediente assinado por Chefe de determinada Seção, é sempre em nome do Serviço Público que é feita a comunicação. Obtém-se, assim, uma desejável padronização, que permite que comunicações elaboradas em diferentes setores da Administração guardem entre si certa uniformidade;

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

b) da impessoalidade de quem recebe a comunicação, com duas possibilidades: ela pode ser dirigida a um cidadão, sempre concebido como público, ou a outro órgão público. Nos dois casos, temos um destinatário concebido de forma homogênea e impessoal;

c) do caráter impessoal do próprio assunto tratado: se o universo temático das comunicações oficiais se restringe a questões que dizem respeito ao interesse público, é natural que não cabe qualquer tom particular ou pessoal. Desta forma, não há lugar na redação oficial para impressões pessoais, como as que, por exemplo, constam de uma carta a um amigo, ou de um artigo assinado de jornal, ou mesmo de um texto literário. A redação oficial deve ser isenta da interferência da individualidade que a elabora. A concisão, a clareza, a objetividade e a formalidade de que nos valem para elaborar os expedientes oficiais contribuem, ainda, para que seja alcançada a necessária impessoalidade.

A LINGUAGEM DOS ATOS E COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A necessidade de empregar determinado nível de linguagem nos atos e expedientes oficiais decorre, de um lado, do próprio caráter público desses atos e comunicações; de outro, de sua finalidade. Os atos oficiais, aqui entendidos como atos de caráter normativo, ou estabelecem regras para a conduta dos cidadãos, ou regulam o funcionamento dos órgãos públicos, o que só é alcançado se em sua elaboração for empregada a linguagem adequada. O mesmo se dá com os expedientes oficiais, cuja finalidade precípua é a de informar com clareza e objetividade.

As comunicações que partem dos órgãos públicos federais devem ser compreendidas por todo e qualquer cidadão brasileiro. Para atingir esse objetivo, há que evitar o uso de uma linguagem restrita a determinados grupos. Não há dúvida que um texto marcado por expressões de circulação restrita, como a gíria, os regionalismos vocabulares ou o jargão técnico, tem sua compreensão dificultada.

Ressalte-se que há necessariamente uma distância entre a língua falada e a escrita. Aquela é extremamente dinâmica, reflete de forma imediata qualquer alteração de costumes, e pode eventualmente contar com outros elementos que auxiliem a sua compreensão, como os gestos, a entoação, etc. Para mencionar apenas alguns dos fatores responsáveis por essa distância. Já a língua escrita incorpora mais lentamente as transformações, tem maior vocação para a permanência, e vale-se apenas de si mesma para comunicar.

A língua escrita, como a falada, compreende diferentes níveis, de acordo com o uso que dela se faça. Por exemplo, em uma carta a um amigo, podemos nos valer de determinado padrão de linguagem que incorpore expressões extremamente pessoais ou coloquiais; em um parecer jurídico, não se há de estranhar a presença do vocabulário técnico correspondente. Nos dois casos, há um padrão de linguagem que atende ao uso que se faz da língua, a finalidade com que a empregamos.

Entretanto, o mesmo ocorre com os textos oficiais: por seu caráter impessoal, por sua finalidade de informar com o máximo de clareza e concisão, eles requerem o uso do padrão culto da língua. Há consenso de que o padrão culto é aquele em que:

- a) se observam as regras da gramática formal, e
- b) se emprega um vocabulário comum ao conjunto dos usuários do idioma.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade do uso do padrão culto na redação oficial decorre do fato de que ele está acima das diferenças lexicais, morfológicas ou sintáticas regionais, dos modismos vocabulares, das idiossincrasias linguísticas, permitindo, por essa razão, que se atinja a pretendida compreensão por todos os cidadãos.

Lembre-se que o padrão culto nada tem contra a simplicidade de expressão, desde que não seja confundida com pobreza de expressão. De nenhuma forma o uso do padrão culto implica emprego de linguagem rebuscada, nem dos contorcionismos sintáticos e figuras de linguagem próprios da língua literária.

Pode-se concluir, então, que não existe propriamente um “padrão oficial de linguagem”; o que há é o uso do padrão culto nos atos e comunicações oficiais. É claro que haverá preferência pelo uso de determinadas expressões, ou será obedecida certa tradição no emprego das formas sintáticas, mas isso não implica, necessariamente, que se consagre a utilização de uma forma de linguagem burocrática. O jargão burocrático, como todo jargão, deve ser evitado, pois terá sempre sua compreensão limitada.

A linguagem técnica deve ser empregada apenas em situações que a exijam, sendo de evitar o seu uso indiscriminado. Certos rebuscamentos acadêmicos, e mesmo o vocabulário próprio a determinada área, são de difícil entendimento por quem não esteja com eles familiarizado. Deve-se ter o cuidado, portanto, de explicitá-los em comunicações encaminhadas a outros órgãos da administração e em expedientes dirigidos aos cidadãos. Outras questões sobre a linguagem, como o emprego de neologismo e estrangeirismo, são tratadas em detalhe em 9.3. Semântica.

FORMALIDADE E PADRONIZAÇÃO

As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação.

A formalidade de tratamento vincula-se, também, à necessária uniformidade das comunicações. Ora, se a administração federal é uma, é natural que as comunicações que expede sigam um mesmo padrão.

O estabelecimento desse padrão, uma das metas deste Manual, exige que se atente para todas as características da redação oficial e que se cuide, ainda, da apresentação dos textos. A clareza datilográfica, o uso de papéis uniformes para o texto definitivo e a correta diagramação do texto são indispensáveis para a padronização. Consulte o Capítulo II, As Comunicações Oficiais, a respeito de normas específicas para cada tipo de expediente.

CONCISÃO E CLAREZA

A concisão é antes uma qualidade do que uma característica do texto oficial. Conciso é o texto que consegue transmitir um máximo de informações com um mínimo de palavras. Para que se redija com essa qualidade, é fundamental que se tenha, além de conhecimento do assunto sobre o qual se escreve, o

MATEMÁTICA FINANCEIRA/ ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

JUROS SIMPLES. MONTANTE E JUROS. TAXA REAL E TAXA EFETIVA. TAXAS EQUIVALENTES. CAPITAIS EQUIVALENTES. JUROS COMPOSTOS. MONTANTE E JUROS. TAXA REAL E TAXA EFETIVA. TAXAS EQUIVALENTES. CAPITAIS EQUIVALENTES. CAPITALIZAÇÃO CONTÍNUA. DESCONTOS: SIMPLES, COMPOSTO. DESCONTO RACIONAL E DESCONTO COMERCIAL. FLUXO DE CAIXA. VALOR ATUAL. TAXA INTERNA DE RETORNO

MATEMÁTICA FINANCEIRA

A Matemática Financeira faz parte do nosso cotidiano, mesmo quando não percebemos. Ela está presente nas decisões simples, como comparar o preço de um produto à vista e parcelado, e também nas mais complexas, como avaliar um investimento ou planejar um empréstimo.

Por trás dessas situações, há uma mesma lógica: o valor do dinheiro muda com o tempo. Essa variação está diretamente relacionada a conceitos como juros, taxas percentuais, descontos e montantes, que ajudam a compreender quanto se ganha, se paga ou se deixa de ganhar em uma operação financeira. Compreender esses princípios não é apenas uma questão de cálculo, mas uma forma de interpretar melhor as relações econômicas que nos cercam.

► Porcentagem

O termo porcentagem se refere a uma fração cujo denominador é 100, representada pelo símbolo (%). Seu uso é tão comum que a encontramos em praticamente todos os aspectos do dia a dia: nos meios de comunicação, em estatísticas, nas etiquetas de preços, nas máquinas de calcular, e muito mais.

A porcentagem facilita a compreensão de aumentos, reduções e taxas, o que auxilia na resolução de exercícios e situações financeiras cotidianas.

Acréscimo

Quando há um acréscimo de determinada porcentagem, o novo valor é obtido multiplicando o valor original por um fator de multiplicação:

$$\text{novo valor} = \text{valor inicial} \cdot (1 + \text{taxa})$$

Veja a tabela abaixo:

Acréscimo ou Lucro	Fator de Multiplicação
10%	1,10
15%	1,15
20%	1,20
47%	1,47
67%	1,67

Exemplo: Aumentando 10% no valor de R\$10,00 temos:
 $10 \times 1,10 = \text{R\$ } 11,00$

Desconto

Para calcular um desconto, usamos:

$$\text{novo valor} = \text{valor inicial} \cdot (1 - \text{taxa})$$

Veja a tabela abaixo:

Desconto	Fator de Multiplicação
10%	0,90
25%	0,75
34%	0,66
60%	0,40
90%	0,10

Exemplo: Descontando 10% no valor de R\$10,00 temos:
 $10 \times 0,90 = \text{R\$ } 9,00$

Desconto Composto

O desconto composto é aplicado de forma que a taxa de desconto incide sobre o valor já descontado no período anterior. Para calcular o novo valor após vários períodos de desconto, utilizamos a fórmula:

$$V_n = V_0 \cdot (1 - \text{taxa})^n$$

Onde:

- V_n é o valor após n períodos de desconto.
- V_0 é o valor original.
- Taxa é o valor em forma decimal.
- n é o número de períodos.

Veja a tabela abaixo:

Desconto	Fator do 1º Período	Fator do 2º Período	Fator do 3º Período
10%	0,90	0,81	0,729
25%	0,75	0,5625	0,4218
34%	0,66	0,4356	0,2872
60%	0,40	0,16	0,064
90%	0,10	0,01	0,001

Exemplo: Se aplicarmos um desconto composto de 10% ao valor de R\$100,00 por dois períodos, teremos:
 $100 \times 0,90 \times 0,90 = R\$ 81,00$

Lucro

O lucro em uma transação comercial é a diferença entre o preço de venda e o preço de custo:

$$lucro = preço\ de\ venda - preço\ de\ custo$$

Podemos expressar o lucro na forma de porcentagem de duas formas:

$$lucro\ sobre\ custo = \frac{lucro}{preço\ do\ custo} . 100\%$$

$$lucro\ sobre\ a\ venda = \frac{lucro}{preço\ de\ venda} . 100\%$$

Exemplo: (FCC)

Em sala de aula com 25 alunos e 20 alunas, 60% desse total está com gripe. Se x% das meninas dessa sala estão com gripe, o menor valor possível para x é igual a

- (A) 8.
- (B) 15.
- (C) 10.
- (D) 6.
- (E) 12.

Resolução

$$45 \text{-----} 100\%$$

$$x \text{-----} 60\%$$

$$x = 27$$

O menor número de meninas possíveis para ter gripe é se todos os meninos estiverem gripados, assim apenas 2 meninas estão.

$$P = \frac{2}{20} = 0,1 = 10\%$$

Resposta: C.

► **Componentes de uma Operação Financeira**

As operações financeiras envolvem alguns elementos fundamentais que se relacionam diretamente entre si:

Capital (C)

O capital é o valor aplicado, emprestado ou investido em uma operação financeira. Também pode ser chamado de principal, valor atual, valor presente ou valor aplicado. Em calculadoras financeiras, costuma ser representado pela tecla PV (Present Value).

Taxa de Juros (i)

A taxa de juros indica a remuneração ou o custo do dinheiro ao longo de um determinado período. Ela é normalmente expressa de forma percentual, acompanhada do tempo de referência:

- 8% a.a. → ao ano
- 10% a.t. → ao trimestre
- 0,15 a.m. → ao mês
- 0,10 a.q. → ao quadrimestre

Tempo (n)

O tempo representa o período durante o qual o capital permanece aplicado ou emprestado. É expresso na mesma unidade da taxa de juros (mês, trimestre, ano etc.), garantindo coerência nos cálculos.

Montante

O montante é o valor total acumulado ao final de uma operação financeira. Ele corresponde à soma do capital inicial com os juros produzidos durante o tempo de aplicação. Nos cálculos, a fórmula do montante varia conforme o tipo de juros aplicado.

▪ Para juros simples:

$$M = C + J \quad \text{ou} \quad M = C(1 + i.n)$$

▪ Para juros compostos:

$$M = C(1 + i)^n$$

Onde:

- M: montante
- C: capital inicial
- J: Juros
- i: taxa de juros
- n: tempo de aplicação

► **Juros Simples**

Os juros simples representam a compensação em dinheiro pelo empréstimo ou aplicação de um capital, a uma taxa previamente combinada, durante um determinado período. Nesse regime, os juros são calculados apenas sobre o capital inicial, permanecendo constantes em cada intervalo de tempo. Em outras palavras, a remuneração é diretamente proporcional ao valor aplicado e ao tempo de aplicação.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS; NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA; NORMAS PROGRAMÁTICAS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“*self executing*”) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

a) são autoaplicáveis, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

b) são não-restringíveis, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

a) são autoaplicáveis, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

b) são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

▪ **Uma lei**: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode exercido pelos

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8l:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

▪ trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.

▪ **Outra norma constitucional:** o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

▪ **Conceitos ético-jurídicos indeterminados:** o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “imminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e possivelmente **não-integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

3) Normas constitucionais de eficácia limitada

São aquelas que dependem de regulamentação futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do direito de greve dos servidores públicos (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”).

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regulamente. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

a) são não-autoaplicáveis, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir os seus efeitos;

b) possuem aplicabilidade indireta (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos) **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia contida** estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, irá **restringir** a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** não estão aptas a produzirem todos os seus efeitos com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que irá **ampliar** o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

a) normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos: são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos

previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88, da CF/88, segundo o qual “a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser impositivas (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou facultativas (quando estabelecem mera faculdade ao legislador).

O art. 88, da CF/88, é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa citamos o art. 125, § 3º, CF/88, que dispõe que a “lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual”;

b) normas declaratórias de princípios programáticos: são aquelas que estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Carta Magna (“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”).

Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma Constituição-dirigente.

É importante destacar que as normas de eficácia limitada, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, possuem eficácia jurídica.

Guarde bem isso: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem eficácia mínima.

Diante dessa afirmação, cabe-nos fazer a seguinte pergunta: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos:

- **efeito negativo;**
- **efeito vinculativo.**

O efeito negativo consiste na revogação de disposições anteriores em sentido contrário e na proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O efeito vinculativo, por sua vez, se manifesta na obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras, sob pena de haver omissão inconstitucional, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão.

Ressalte-se que o efeito vinculativo também se manifesta na obrigação de que o Poder Público concretize as normas programáticas previstas no texto constitucional. A Constituição não pode ser uma mera “folha de papel”; as normas constitucionais devem refletir a realidade político-social do Estado e as políticas públicas devem seguir as diretrizes traçadas pelo Poder Constituinte Originário.

DIREITO PENAL

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E GERAIS DO DIREITO PENAL

O Direito Penal é uma das principais áreas do ordenamento jurídico, responsável por estabelecer as normas que definem condutas consideradas ilícitas e as respectivas sanções aplicáveis. Dentro desse contexto, os princípios do Direito Penal desempenham um papel fundamental, pois servem como diretrizes que limitam o poder punitivo do Estado e protegem os direitos fundamentais dos indivíduos. Esses princípios não apenas orientam a criação e aplicação das normas penais, mas também asseguram que o exercício do poder punitivo seja conduzido de maneira justa, proporcional e respeitosa dos direitos humanos.

A compreensão desses princípios é essencial para qualquer estudo do Direito Penal, uma vez que eles formam a base para a interpretação e aplicação das leis penais. Este documento tem como objetivo explorar esses princípios, destacando sua importância e os diferentes aspectos que os compõem, proporcionando uma visão detalhada e crítica sobre o funcionamento e as implicações do Direito Penal na sociedade moderna.

► Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade é um dos pilares fundamentais do Direito Penal e está consagrado tanto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIX, quanto no artigo 1º do Código Penal. Este princípio estabelece que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Em outras palavras, para que uma conduta seja considerada crime e para que uma pena seja aplicada, é imprescindível que haja uma lei anterior que assim o determine.

► Subprincípios do Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade se desdobra em dois subprincípios essenciais: a reserva legal e a anterioridade.

Reserva Legal

A reserva legal refere-se ao fato de que somente a lei, entendida como norma escrita emanada do Poder Legislativo, pode definir o que é crime e qual é a pena aplicável. Isso significa que nenhuma outra fonte de direito, como costumes ou normas administrativas, pode criar tipos penais ou sanções criminais. A reserva legal é um mecanismo de proteção das liberdades individuais, garantindo que apenas leis criadas através do processo legislativo democrático possam restringir a liberdade dos cidadãos.

No contexto das contravenções penais, a doutrina majoritária entende que, apesar de serem infrações de menor potencial ofensivo, elas também estão sujeitas ao princípio da reserva legal, ou seja, só podem ser definidas e punidas com base em uma lei anterior.

Além disso, o princípio da reserva legal se aplica não apenas às penas tradicionais, mas também às medidas de segurança, que são sanções penais aplicadas com base na periculosidade do agente, e não em sua culpabilidade. Exemplo disso é o tratamento ambulatorial ou a internação de indivíduos que cometeram crimes, mas que possuem doenças mentais que os tornam incapazes de entender o caráter ilícito de suas ações.

Anterioridade

A anterioridade complementa o princípio da reserva legal ao exigir que a lei que define um crime e comina a pena correspondente seja anterior ao fato criminoso. Isso quer dizer que uma pessoa só pode ser punida por uma conduta que era proibida por lei no momento em que a ação ou omissão foi praticada. Esse subprincípio impede a retroatividade da lei penal em desfavor do réu, protegendo os indivíduos de serem punidos por condutas que, no momento em que foram realizadas, não eram consideradas crimes.

Um exemplo prático da aplicação da anterioridade é a situação hipotética em que uma nova lei torna crime a ação de beber cerveja. Se essa lei entrar em vigor hoje, somente as pessoas que consumirem cerveja a partir de hoje poderão ser punidas; aqueles que beberam antes da vigência da lei não poderão ser penalizados, pois o princípio da anterioridade impede a aplicação retroativa da lei penal.

► Implicações do Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade tem importantes implicações no Direito Penal, servindo como uma verdadeira barreira contra o arbítrio estatal. Ele assegura que ninguém pode ser condenado ou punido sem que haja uma lei prévia que descreva de forma clara e precisa a conduta proibida e a sanção correspondente. Isso reforça a previsibilidade e a segurança jurídica, pois permite que as pessoas conheçam de antemão as consequências jurídicas de suas ações.

Além disso, o princípio da legalidade protege contra a criação de tipos penais vagos ou indeterminados, que poderiam ser aplicados de maneira arbitrária ou excessivamente ampla, violando os direitos fundamentais dos cidadãos. Ele também restringe o uso de normas penais em branco, que exigem um complemento normativo para terem eficácia, assegurando que tais normas respeitem o princípio da reserva legal ao serem claramente especificadas.

Em resumo, o Princípio da Legalidade é um dos mais importantes garantidores das liberdades individuais no Direito Penal, funcionando como uma proteção essencial contra o abuso do

poder punitivo pelo Estado. Ele não apenas delimita o campo de atuação do Direito Penal, mas também assegura que a criação e a aplicação das leis penais sejam realizadas de forma justa, previsível e democrática.

▪ **Atributos da Lei Penal**

Para que a lei penal cumpra seu papel de forma eficaz e justa, ela deve apresentar certos atributos que asseguram sua clareza, previsibilidade e aplicação correta. Esses atributos são essenciais para garantir que a legislação penal seja interpretada e aplicada de maneira a respeitar os direitos fundamentais dos indivíduos e a limitar o poder punitivo do Estado. Os principais atributos da lei penal incluem:

▶ **Lei Escrita**

A lei penal deve ser escrita, ou seja, deve estar codificada em um texto formal, acessível e compreensível a todos. Isso exclui a possibilidade de costumes, tradições ou práticas sociais servirem como base para a criminalização de condutas. A exigência de uma lei escrita garante que as normas penais sejam claras e publicamente conhecidas, o que é fundamental para a previsibilidade do sistema jurídico.

▪ **Exemplo:** O artigo 1º do Código Penal brasileiro estabelece que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Isso reforça a necessidade de que todas as definições criminais e sanções estejam claramente expressas em textos legais formalmente aprovados.

▶ **Lei Certa**

A norma penal deve ser certa, ou seja, deve ter uma redação clara e precisa, sem ambiguidades que possam gerar diferentes interpretações. Esse atributo impede que a lei penal seja aplicada de forma arbitrária ou discriminatória, exigindo que os tipos penais sejam definidos de maneira a não deixar dúvidas sobre quais comportamentos são proibidos e quais são as penalidades aplicáveis.

▪ **Exemplo:** No Direito Penal, um crime deve ser descrito de forma detalhada e específica, como ocorre com o crime de homicídio no artigo 121 do Código Penal, que define claramente a conduta de “matar alguém”.

▶ **Lei Taxativa**

A lei penal deve ser taxativa, ou seja, deve ser suficientemente específica para que se evite uma aplicação genérica ou extensiva que possa englobar condutas não previstas explicitamente. A taxatividade da lei penal está diretamente relacionada ao princípio da reserva legal, pois visa a evitar que a norma seja aplicada a um conjunto excessivamente amplo de situações, o que violaria o princípio da legalidade.

▪ **Exemplo:** As descrições penais como “furto” (art. 155 do Código Penal) ou “roubo” (art. 157 do Código Penal) são formuladas de maneira a evitar interpretações que poderiam incluir condutas que não foram especificamente descritas pelo legislador.

▶ **Lei Necessária**

A norma penal deve ser necessária, significando que o Direito Penal deve ser utilizado como último recurso (princípio da última ratio) para a proteção de bens jurídicos importantes. A necessidade da norma penal assegura que o Estado só intervenha na esfera individual quando não houver outros meios menos severos para proteger os interesses da sociedade.

▪ **Exemplo:** O uso do Direito Penal para criminalizar uma conduta só deve ocorrer quando outras áreas do Direito, como o Direito Civil ou Administrativo, não forem suficientes para prevenir ou remediar a conduta danosa.

▶ **Lei Irretroativa**

A lei penal deve ser irretroativa, ou seja, não pode ser aplicada a fatos ocorridos antes de sua vigência, salvo se beneficiar o réu. Esse atributo protege os indivíduos de serem punidos por atos que, no momento de sua prática, não eram considerados crimes.

▪ **Exemplo:** Uma lei que cria um novo crime não pode ser usada para punir alguém por um ato que foi cometido antes da lei entrar em vigor.

Esses atributos da lei penal — escrita, certa, taxativa, necessária e irretroativa — são fundamentais para a garantia dos direitos individuais e para a aplicação justa e previsível do Direito Penal. Eles asseguram que as leis penais sejam criadas e interpretadas de forma a respeitar a dignidade humana e a limitar o poder punitivo do Estado, protegendo, assim, a sociedade e os indivíduos contra abusos e arbitrariedades.

▶ **Irretroatividade da Lei Penal**

A irretroatividade da lei penal é um princípio fundamental no Direito Penal que assegura que as normas penais não possam ser aplicadas a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor. Esse princípio está consagrado no artigo 5º, inciso XL da Constituição Federal do Brasil, que estabelece que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”. Essa regra protege os cidadãos de mudanças legais que possam incriminar condutas anteriormente lícitas ou aumentar as penas de crimes já cometidos.

▶ **Fundamentos do Princípio da Irretroatividade**

O princípio da irretroatividade da lei penal está enraizado na ideia de segurança jurídica e na proteção das expectativas legítimas dos cidadãos. Ele assegura que as pessoas possam organizar suas vidas e ações com base nas leis vigentes no momento em que agem, sem o temor de que uma nova lei venha posteriormente a considerá-las criminosas ou a agravar as penas aplicáveis aos seus atos passados.

Esse princípio impede o Estado de exercer um poder punitivo retroativo, garantindo que ninguém seja penalizado por um comportamento que, quando realizado, não era considerado ilícito. Além disso, protege os indivíduos contra a aplicação de penas mais severas do que as previstas na época do cometimento do crime.

DIREITO FINANCEIRO

ORÇAMENTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); PROCESSO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO; EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): OBJETIVOS, ESTRUTURA, BASE LEGAL E CONTEÚDO, ANEXOS DE METAS FISCAIS, ANEXOS DE RISCOS FISCAIS, CRITÉRIOS PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO; CRÉDITOS ADICIONAIS

PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O processo orçamentário brasileiro é estruturado a partir de três instrumentos principais de planejamento orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos, previstos na Constituição Federal de 1988, garantem o planejamento e a execução das políticas públicas de forma integrada, ordenada e com vistas ao equilíbrio das contas públicas.

Cada um desses instrumentos possui características e finalidades específicas, mas todos se complementam, compondo um sistema cíclico de planejamento de médio e curto prazo. Cabe ao Poder Executivo a proposição dos projetos de lei correspondentes e ao Poder Legislativo sua análise, aprovação e controle.

A seguir, apresenta-se uma visão geral de como esses instrumentos se articulam e operam dentro do ciclo orçamentário:

- O Plano Plurianual (PPA) estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, abrangendo programas de governo que visam à promoção do desenvolvimento nacional e à melhoria das condições de vida da população. Ele orienta os demais instrumentos de planejamento e deve ser elaborado no primeiro ano de mandato de um chefe do Executivo, com vigência a partir do segundo ano até o final do primeiro ano do mandato seguinte.
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como principal função estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, orientando a elaboração da LOA. A LDO também trata da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, altera a legislação tributária e estabelece critérios para a limitação de empenho, entre outras atribuições.

- A Lei Orçamentária Anual (LOA), por sua vez, estima as receitas e fixa as despesas públicas para um exercício financeiro. É estruturada em três orçamentos: o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das estatais. A LOA é o instrumento que viabiliza a execução das metas estabelecidas no PPA e priorizadas na LDO, constituindo-se no elo entre o planejamento e a ação governamental.

Essas três leis formam o núcleo do sistema de planejamento orçamentário brasileiro, sendo fundamentais para garantir a racionalidade, a transparência e o controle dos gastos públicos, além de assegurar a implementação de políticas públicas coerentes com as necessidades da sociedade.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública. Ele está previsto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e tem como objetivo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

► Conceito e finalidade

O PPA define os programas governamentais e orienta a elaboração das leis orçamentárias anuais (LDO e LOA). Ele expressa o compromisso do governo com políticas públicas estruturantes e com a busca por resultados efetivos, visando o desenvolvimento social e econômico do país. Sua principal função é garantir que os investimentos e ações do governo sejam planejados com antecedência e executados de forma contínua.

► Estrutura e base legal

A base legal do PPA é a Constituição Federal e a Lei nº 10.180/2001 (no âmbito da União), que trata da organização e modernização da administração financeira. O plano é estruturado em programas que agregam ações com objetivos comuns. Cada programa possui metas físicas e financeiras, bem como indicadores que permitem avaliar sua efetividade.

► Período de vigência

O PPA tem vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo e se estendendo até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Essa sistemática visa garantir a continuidade das políticas públicas entre gestões governamentais. Por exemplo, um PPA elaborado em 2023 terá vigência de 2024 a 2027.

► **Conteúdo e objetivos**

O conteúdo do PPA contempla a definição de:

- Diretrizes gerais da política pública;
- Objetivos de governo;
- Programas e ações estratégicas;
- Metas físicas e financeiras a serem atingidas;
- Resultados esperados.

Os objetivos do PPA incluem a promoção do equilíbrio fiscal, a eficiência da gestão pública, a efetividade das políticas públicas e o alinhamento entre planejamento e orçamento.

► **Tipos de programas incluídos no PPA**

Os programas constantes do PPA são classificados, geralmente, em:

- **Programas finalísticos:** voltados à entrega direta de bens e serviços à sociedade, com impacto direto no bem-estar social;
- **Programas de apoio administrativo:** destinados ao suporte das atividades meio da administração pública;
- **Programas de gestão de políticas públicas:** focados na formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas.

Por meio desses programas, o PPA organiza e articula os investimentos públicos, garantindo a coerência e a integração entre as ações do governo e as prioridades nacionais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o elo entre o planejamento de médio prazo, representado pelo Plano Plurianual (PPA), e o orçamento anual, formalizado pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Prevista no artigo 165, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a LDO é elaborada anualmente e estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte.

► **Conceito e objetivos**

A LDO tem como função principal orientar a elaboração da LOA, garantindo que esta esteja alinhada às diretrizes traçadas no PPA. Além disso, a LDO busca assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, promovendo o equilíbrio entre receitas e despesas públicas. Entre seus objetivos estão:

- Estabelecer metas fiscais e prioridades de governo para o exercício seguinte;
- Orientar a elaboração da LOA;
- Estabelecer critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
- Indicar os ajustes necessários na legislação tributária.

► **Estrutura e base legal**

A base legal da LDO está na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Sua estrutura contempla:

- Texto da lei com diretrizes gerais;
- Anexos obrigatórios, como o de metas fiscais e o de riscos fiscais;
- Dispositivos sobre alterações na legislação tributária e na política de aplicação das agências financeiras de fomento.

► **Conteúdo da LDO**

A LDO deve conter, entre outros elementos:

- As metas fiscais para receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal;
- A evolução do patrimônio líquido;
- A política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- Critérios para a limitação de empenho;
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Anexo de Metas Fiscais:

Esse anexo apresenta as metas de resultados fiscais esperadas para o exercício a que se refere a LDO e para os dois seguintes. Ele inclui:

- Estimativas de receitas e despesas;
- Resultados primário e nominal;
- Projeções da dívida pública;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Metodologia de cálculo dos resultados fiscais.

Anexo de Riscos Fiscais:

O Anexo de Riscos Fiscais relaciona os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, como decisões judiciais desfavoráveis, variações cambiais, crises econômicas, entre outros. Ele também apresenta medidas para mitigar esses riscos, caso se concretizem.

Critérios para limitação de empenho:

A LDO define os critérios e prioridades para a limitação de empenho e movimentação financeira, que são adotados quando há risco de não cumprimento das metas fiscais. Essa limitação visa garantir a responsabilidade fiscal, estabelecendo quais áreas terão prioridade na execução orçamentária.

Prazos para envio, análise e sanção:

O projeto da LDO deve ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional até o dia 15 de abril do ano anterior ao da sua vigência. O Congresso tem até 17 de julho para apreciar e votar o projeto, que, após aprovado, segue para sanção do Presidente da República. O respeito a esse cronograma é essencial para a boa organização do ciclo orçamentário e para o planejamento adequado das políticas públicas.

DIREITO CIVIL

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO; VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, OBRIGATORIEDADE, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS; CONFLITO DAS LEIS NO TEMPO; EFICÁCIA DAS LEIS NO ESPAÇO

► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.

Da Analogia

Trata-se a analogia, de um método de aplicação de determinada situação que não se encontra prevista em lei, de uma norma jurídica aproximada, ou propriamente dita, ou, de um conjunto de normas jurídicas que se encontram sintonia com a situação a ser julgada. **Exemplo:** A aplicação das regras do casamento para a constituição de união estável.

Nesse diapasão, vale a pena mencionar que a analogia não se confunde com a interpretação extensiva, haja vista que por meio da analogia, existe rompimento com os limites previstos na norma, existindo, desta forma, integração jurídica, ao passo que na interpretação extensiva, amplia-se somente o seu campo, havendo subsunção.

Além disso, a subsunção e a integração tratam-se de institutos diferentes. Ao passo que a subsunção é a aplicação direta da lei, a integração se refere ao método por meio do qual o julgador supre as lacunas da legislação, vindo a aplicar as ferramentas determinadas pelo art. 4º da LINDB que predispõe sobre a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

Obs. importante: As normas de exceção não admitem analogia ou interpretação extensiva.

A exemplo do exposto, podemos citar as normas que colocam restrição à autonomia privada ou que são diminuidoras da proteção de direitos referentes à dignidade da pessoa humana.

Dos Costumes

Os costumes são as práticas reiteradas no tempo relativas à repetição de usos de comportamentos, com capacidade para criar a convicção interna no cidadão de uma necessidade jurídica de sua obediência, conforme preconiza o artigo 113 do Código Civil.

Art. 113 . Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

São espécies de costumes:

- **Costumes segundo a lei ou secundum legem:** São aqueles expressamente previstos. Exemplo: Art. 187 do Código Civil;
- **Na ausência de lei ou praeter lege:** Aqui, os costumes são aplicados quando a lei for omissa. Exemplo: cheque pré-datado;
- **Contra a lei ou contra legem:** Quando os costumes não são admitidos.

Dos Princípios Gerais do Direito

Os princípios são as fontes basilares para qualquer área do direito, sendo que possuem ampla influência em sua formação, bem como em sua aplicação.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, três são os princípios consagrados, de acordo com a sua exposição de motivos:

- Princípio da eticidade, ou da valorização da ética e da boa-fé;
- Princípio da socialidade, que se trata do induzimento do princípio da função social da propriedade e dos contratos;
- Princípio da operabilidade, ou da simplicidade e efetividade alcançada através das cláusulas gerais.

Destaca-se que existem alguns princípios gerais do Direito Civil, que surgiram com a promulgação da Constituição Federal de 1.988, e também por meio do movimento de constitucionalização do Direito Civil. Tais princípios receberam *status* constitucional, de forma que de acordo com o entendimento do professor Paulo Bonavides, terão prioridade de aplicação, ainda que haja lei específica a respeito da matéria. **Exemplos:** a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, CFB/1988; a solidariedade social, disposta no art. 3º, I, CFB/1988; e também, a isonomia ou igualdade material predisposta no art. 5º, caput da CFB/1.988.

Da Equidade

Segundo o filósofo Aristóteles, a equidade é a correção do justo legal, haja vista que ela corrige a lei, quando esta vier a se demonstrar injusta ao extremo.

Denota-se que a equidade não se encontra disposta na LINDB como forma de integração de lacunas legais. Entretanto, o artigo 140 do CPC/2015, aponta que “o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei”.

Assim sendo, explicita-se que o sistema jurídico aceita a equidade como uma forma de integração, quando indicado pela própria norma e apenas em situações de previsão legal, nos termos do art. 7º, do CDC.

Norma Agendi: a Lei

A Lei é a norma jurídica e como tal, trata-se de fonte primária e direta do direito, sendo assim, uma ordem advinda do legislador com caráter geral, universal e permanente, devendo, desta forma, advir da autoridade competente.

Vigência, Vigor, Ultratividade, Eficácia e Validade da Lei

Cuida-se a vigência do tempo de duração de uma norma jurídica, ou seja, o lapso temporal por intermédio do qual a lei pode produzir efeitos, dentro do qual a lei possui vigor.

A vigência tem início com a publicação, ou, após decorrido o prazo da *vacatio legis*, vindo a persistir até que seja revogada ou extinta.

Ressalta-se que o termo *a quo* da vigência da lei é estabelecido de forma livre pelo legislador, tendo em vista que a vigência da norma tem forte conexão com a força vinculante da lei.

Assim sendo, para a criação de uma lei, ressalta-se que existe um procedimento próprio estabelecido pela CFB/1988, no tocante ao Processo Legislativo, fator que envolve dentre outras etapas, a tramitação no poder legislativo, a sanção pelo poder executivo, a promulgação e, por último, a publicação da lei que passará a vigorar, segundo o art. 1º da LINDB, 45 dias após a sua publicação oficial, salvo disposição em contrário.

Ressalta-se que o início de vigência da lei se encontra previsto no art. 1º da LINDB. Normalmente as leis indicam seu prazo de início de vigência, sendo que estes poderão ser inferior aos 45 dias mencionados na lei.

Registra-se que no Brasil, normalmente as leis entram em vigor na data de sua publicação, fator que é considerado inoportuno, haja vista que a entrada imediata em vigor deve ser reservada às leis que apresentem de forma expressa, urgência em sua aplicabilidade.

Em relação ao vigor da lei, trata-se da qualidade da lei em produzir efeitos jurídicos, mesmo que a lei tenha sido revogada, sendo assim, uma força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à *norma agendi*, ou lei.

Vejamos no quadro abaixo as definições diferenciadas entre a vigência e o vigor da lei:

Vigência da Lei	Vigor da Lei
Trata-se do período entre a entrada em vigor e a revogação da lei.	Trata-se da força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à <i>norma agendi</i> , ou lei.

Já a ultratatividade, trata-se de mecanismo por meio do qual, uma norma ainda sem vigência, em decorrência da sua revogação, possui vigor, vindo a dar continuidade da regência de determinados fatos. Desta forma, normas sem vigência podem ainda estar em vigor culminando assim o fenômeno da ultratividade, que se trata da possibilidade material e concreta que uma lei revogada ainda venha a produzir efeitos.

No condizente à eficácia, infere-se que nada mais é do que a aptidão da norma para produzir efeitos, podendo ser de espécie social, técnica ou jurídica. Vejamos:

- **Eficácia social ou efetividade da norma:** Trata-se do cumprimento do direito por parte da sociedade;
- **Eficácia técnica:** Encontra-se ligada à presença de condições técnicas para sua produção de efeitos. Exemplo: As normas constitucionais de eficácia limitada.

ECONOMIA

MICROECONOMIA: CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE ECONOMIA

O PROBLEMA DA ESCASSEZ E A NECESSIDADE DE ESCOLHAS

A economia nasce da escassez. Essa é uma das primeiras ideias fundamentais que precisamos compreender ao estudar microeconomia. Quando falamos em escassez, não estamos nos referindo apenas à falta de dinheiro ou de bens materiais.

A escassez é um conceito mais amplo e diz respeito à limitação dos recursos disponíveis frente às necessidades ilimitadas dos indivíduos e da sociedade. É essa escassez que obriga todos nós a fazer escolhas.

► A escassez como ponto de partida da economia

Os recursos são sempre limitados. Isso inclui terra, trabalho, capital, tempo, tecnologia e matérias-primas. Nenhuma sociedade, por mais rica ou desenvolvida que seja, consegue produzir tudo o que seus cidadãos desejam. Por outro lado, os desejos e necessidades humanas são ilimitados — sempre queremos mais conforto, melhores serviços, mais lazer, mais consumo, etc.

Essa realidade cria o dilema central da economia: como alocar recursos escassos para satisfazer o máximo possível das necessidades da população? Diante disso, surgem três grandes questões econômicas que toda sociedade precisa responder:

- O que produzir?
- Como produzir?
- Para quem produzir?

Essas perguntas refletem escolhas fundamentais que afetam diretamente o modo como os recursos serão utilizados.

► Escolhas individuais e escolhas coletivas

As escolhas econômicas não são feitas apenas por governos ou grandes empresas. Cada indivíduo, diariamente, lida com decisões que envolvem escassez. Um estudante precisa decidir se vai dedicar a tarde aos estudos ou ao lazer; uma família decide se vai gastar o orçamento com uma viagem ou com a compra de um eletrodoméstico; um produtor agrícola escolhe entre plantar milho ou soja, dependendo dos preços de mercado e da previsão climática.

Essas decisões, feitas em nível individual, se somam e formam o panorama mais amplo da economia de um país. O conjunto dessas escolhas individuais gera impactos em preços, produção, consumo e distribuição de renda.

► A escassez leva à necessidade de planejamento

Justamente por causa da escassez, torna-se essencial planejar o uso dos recursos. O planejamento pode ocorrer de forma centralizada, como em economias planejadas, ou de forma descentralizada, como nas economias de mercado. Em ambos os casos, o objetivo é o mesmo: tomar decisões sobre alocação de recursos da maneira mais eficiente possível.

Em economias de mercado, como a brasileira, essas escolhas são guiadas principalmente pelos preços e pelos incentivos do sistema de oferta e demanda. O preço de um bem ou serviço serve como sinalizador da sua escassez: quanto mais escasso um produto, maior tende a ser seu preço, o que tende a reduzir a demanda e aumentar a oferta, equilibrando o mercado.

► Escassez não é sinônimo de pobreza

É importante destacar que escassez é um conceito econômico e não moral. Ela existe em todos os países, ricos ou pobres. Mesmo em nações com elevado padrão de vida, sempre haverá limitações de tempo, dinheiro, energia e mão de obra. O que muda é a forma como essas sociedades lidam com a escassez, buscando soluções por meio de produtividade, inovação e eficiência na alocação de recursos.

Exemplos práticos para entender a escassez:

Para fixar melhor o conceito, vamos a alguns exemplos práticos:

- Um hospital tem número limitado de leitos e médicos. Precisa decidir quem será atendido primeiro. Essa decisão envolve critérios médicos, éticos e econômicos.
- Um estudante tem 5 horas livres no dia. Pode usá-las para estudar, trabalhar, descansar ou se divertir. Ao escolher uma opção, renuncia às outras.
- Um governo tem recursos orçamentários limitados. Precisa escolher entre investir em infraestrutura, educação, saúde ou segurança pública.

Essas escolhas mostram como a escassez força indivíduos e instituições a tomar decisões estratégicas e, muitas vezes, difíceis.

► A escassez como base para o estudo econômico

Toda a teoria econômica parte do reconhecimento da escassez e da necessidade de escolha. A microeconomia, em especial, busca entender como os indivíduos e empresas tomam essas decisões diante de restrições, e como essas escolhas afetam os mercados e a distribuição de recursos na sociedade.

Sem o problema da escassez, não haveria razão para a existência da economia como ciência. Se tudo estivesse disponível em abundância e gratuitamente, não haveria necessidade de estudar preços, produção, consumo ou alocação de recursos.

Portanto, compreender esse conceito é essencial para dar os primeiros passos em qualquer estudo econômico. A partir dessa base, será possível entender temas mais complexos, como custo de oportunidade, eficiência, equilíbrio de mercado e bem-estar social.

CUSTO DE OPORTUNIDADE E TRADE-OFFS

Quando falamos em escolhas econômicas, não basta apenas decidir entre uma coisa ou outra. Cada decisão carrega consigo uma renúncia — e é exatamente aí que entra o conceito de custo de oportunidade. Esse é um dos pilares mais importantes da microeconomia e está intimamente ligado à ideia de escassez que discutimos anteriormente.

► O que é custo de oportunidade?

O custo de oportunidade é o valor da melhor alternativa que se deixa de lado ao se tomar uma decisão. Em outras palavras, sempre que escolhemos uma opção, abrimos mão de outra. Essa renúncia tem um custo, e esse custo é medido pela utilidade ou pelo benefício da alternativa sacrificada.

Veja alguns exemplos simples para entender melhor:

- Se você decide usar uma noite para estudar em vez de sair com os amigos, o custo de oportunidade é o lazer que você deixou de viver.
- Se uma empresa decide produzir camisas ao invés de calças, o custo de oportunidade é o lucro que ela deixaria de obter com a venda das calças.
- Se o governo destina recursos para construir uma estrada, ele deixa de investir o mesmo dinheiro em educação ou saúde. O custo de oportunidade é o benefício social perdido com esses outros investimentos.

Ou seja, custo de oportunidade não é necessariamente um custo monetário, mas sim o valor do que foi sacrificado em termos de utilidade, satisfação, rendimento ou bem-estar.

► Trade-offs: escolhas e renúncias

O termo “trade-off” é usado em economia para expressar essa ideia de troca: ao escolher uma coisa, renunciamos a outra. Trata-se do caminho prático da escolha diante da escassez, e o custo de oportunidade é justamente a forma de medir essa troca.

O conceito de trade-off aparece o tempo todo:

- Um trabalhador decide entre fazer hora extra ou descansar.
- Um estudante escolhe estudar matemática ao invés de português na véspera da prova.
- Um país precisa decidir entre preservar uma área ambiental ou explorar recursos naturais.

Esses são exemplos de decisões com trade-offs claros, nos quais existe um ganho e, ao mesmo tempo, uma perda implícita.

► Por que é importante entender o custo de oportunidade?

Compreender o custo de oportunidade ajuda a tomar decisões mais conscientes e eficientes, tanto na vida pessoal quanto na gestão pública ou empresarial. A economia busca exatamente isso: maximizar benefícios com os recursos disponíveis, minimizando as perdas envolvidas nas escolhas.

Quem toma decisões ignorando o custo de oportunidade corre o risco de fazer escolhas ineficientes. Por exemplo:

- Uma empresa pode estar focando em um produto que gera menos lucro do que outro potencial.
- Um estudante pode dedicar tempo demais a um conteúdo de baixo peso na prova.
- Um governo pode estar alocando recursos em áreas que oferecem pouco retorno social, deixando de lado áreas com grande impacto positivo.

► A fronteira de possibilidades de produção (FPP)

Um modelo clássico que representa bem a ideia de trade-off e custo de oportunidade é a fronteira de possibilidades de produção. Trata-se de um gráfico que mostra as combinações possíveis de produção entre dois bens, dados os recursos e a tecnologia disponíveis.

Ao movimentar-se ao longo da curva, a economia precisa abrir mão da produção de um bem para produzir mais do outro. Esse sacrifício é o custo de oportunidade. A FPP mostra que, para aumentar a produção de um item, é necessário diminuir a de outro — um trade-off inevitável.

Por exemplo, um país pode produzir alimentos e armas. Se decidir produzir mais armas, terá que reduzir a produção de alimentos. A inclinação da curva da FPP indica o custo de oportunidade dessa decisão.

► Nem sempre o custo de oportunidade é evidente

Em muitas situações, o custo de oportunidade pode parecer invisível ou indireto. Por isso, ele exige atenção e análise. Por exemplo:

- Quando um jovem decide não cursar a universidade para trabalhar, o custo de oportunidade não é apenas o tempo de estudo, mas também os ganhos futuros que ele poderia ter com uma formação superior.
- Quando você assiste a um filme durante 2 horas, o custo de oportunidade pode ser o tempo de estudo, descanso ou outra atividade produtiva que você poderia ter feito nesse período.

► Custo contábil x custo econômico

Vale diferenciar também dois tipos de custos:

- **Custo contábil:** despesas financeiras reais, como aluguel, salários e matérias-primas.
- **Custo econômico:** inclui o custo contábil mais o custo de oportunidade.

Assim, uma empresa pode parecer lucrativa na contabilidade, mas não ser a melhor escolha do ponto de vista econômico, se houver uma alternativa com maior retorno.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFORMAS ADMINISTRATIVAS

REFORMAS ADMINISTRATIVAS NO BRASIL: DA ERA VARGAS AO ESTADO GERENCIAL

A trajetória das reformas administrativas no Brasil reflete o esforço contínuo do Estado brasileiro em adaptar sua estrutura e funcionamento às demandas sociais, econômicas e políticas de cada época.

► A Reforma da Era Vargas (1930–1945): Fundação da Administração Pública Moderna

A Revolução de 1930 marca o início de um novo ciclo na administração pública brasileira. Getúlio Vargas, ao assumir o poder, percebeu a necessidade de construir um Estado centralizado e eficiente para impulsionar o desenvolvimento industrial e modernizar o país.

Principais características da Reforma Vargas:

- **Criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) em 1938:** O DASP é considerado o marco da burocracia moderna no Brasil. Ele foi responsável por implementar concursos públicos, padronizar carreiras e promover a meritocracia no serviço público.
- **Centralização do poder:** O governo federal passou a assumir funções antes desempenhadas pelos estados, aumentando o controle sobre o aparelho estatal.
- **Institucionalização da burocracia:** Inspirada no modelo weberiano, a administração pública passou a valorizar regras formais, hierarquia e estabilidade.

Essa reforma teve um papel fundamental na estruturação das bases do serviço público, estabelecendo o início de uma profissionalização do funcionalismo estatal.

► A Reforma Administrativa de 1967: Modelo Burocrático-Racional

Durante o regime militar, o governo implementou uma reforma com o objetivo de tornar o Estado mais eficiente frente às crescentes demandas econômicas e sociais. O marco legal dessa reforma foi o Decreto-Lei nº 200, de 1967, que reorganizou profundamente a administração pública federal.

Destaques da Reforma de 1967:

- **Descentralização administrativa:** Houve o fortalecimento da atuação indireta do Estado, com a criação e valorização de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- **Administração direta e indireta:** O Decreto-Lei nº 200 formalizou a divisão da administração pública em direta (órgãos integrados à estrutura do Estado) e indireta (entidades com personalidade jurídica própria).
- **Princípios da eficiência e do controle:** Introdução do conceito de eficiência como critério de gestão e da necessidade de controles por resultados.

Embora ainda fortemente burocrática, essa reforma trouxe maior flexibilidade e permitiu uma ampliação da capacidade de atuação do Estado, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e telecomunicações.

► A Reforma Gerencial de 1995: Novo Modelo de Administração Pública

Na década de 1990, com o esgotamento do modelo burocrático tradicional e diante das exigências do mundo globalizado, o Brasil passou a adotar um modelo gerencial de administração pública. Esse novo paradigma foi implementado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, tendo como figura central o então ministro da Administração e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser-Pereira.

Características do modelo gerencial:

- **Foco em resultados:** A gestão pública passou a valorizar o desempenho, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.
- **Desburocratização:** Redução de formalismos e incentivos à autonomia administrativa.
- **Organizações sociais e agências reguladoras:** Foram criadas novas formas de parceria entre o Estado e o setor privado, com a introdução das organizações sociais e das agências com maior independência técnica.
- **Contratos de gestão:** Introdução de instrumentos de controle por desempenho entre órgãos públicos e entidades da administração indireta.

Essa reforma buscou tornar o Estado mais ágil, flexível e voltado ao cidadão. O modelo gerencial, inspirado em práticas da iniciativa privada, representou uma guinada importante na concepção de gestão pública no país.

► **Panorama Comparativo das Reformas Administrativas**

Reforma	Principal Marco	Modelo	Características Principais
Era Vargas (1930–1945)	Criação do DASP	Burocrático-Weberiano	Profissionalização, concursos públicos, centralização
Reforma de 1967	Decreto-Lei nº 200	Burocrático-Racional	Descentralização, administração indireta, controle de resultados
Reforma de 1995	Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado	Gerencial	Eficiência, resultados, parcerias com setor privado, contratos de gestão

A evolução das reformas administrativas no Brasil revela um esforço progressivo de aprimorar a gestão pública em resposta às exigências de cada contexto histórico.

Da rigidez burocrática do início do século XX ao modelo gerencial voltado para resultados, cada etapa trouxe avanços e desafios. Compreender esse percurso é essencial para entender os fundamentos da estrutura atual da administração pública federal.

GESTÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A gestão de suprimentos e logística na administração pública é uma atividade estratégica que garante o funcionamento eficiente do Estado e a entrega de serviços essenciais à população. Ao contrário do setor privado, cujo foco é a maximização do lucro, a gestão pública busca assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira racional, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, suprimentos e logística envolvem o ciclo completo que vai desde o planejamento das necessidades de materiais e serviços até a sua aquisição, armazenamento, distribuição e controle, sempre respeitando as normas legais e os procedimentos administrativos estabelecidos.

Com a crescente demanda por serviços públicos de qualidade e a necessidade de responsabilidade fiscal, torna-se fundamental que as organizações públicas adotem práticas modernas e eficientes de gestão da cadeia de suprimentos. A atuação coordenada entre os setores de compras, almoxarifado, transporte e controle de estoques permite reduzir desperdícios, evitar desabastecimentos e garantir a continuidade das atividades institucionais.

CONCEITO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A gestão de suprimentos compreende o conjunto de atividades relacionadas à previsão, aquisição, recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e serviços essenciais ao funcionamento de órgãos e entidades públicas. Essa área tem como objetivo principal assegurar a disponibilidade de recursos no momento certo, na quantidade correta e com o menor custo possível, considerando os limites orçamentários e legais da administração pública.

Diferentemente do setor privado, onde a decisão de compra pode ser mais ágil e flexível, no setor público as aquisições estão submetidas a rigorosos controles legais. A legislação, especialmente a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), estabelece os procedimentos que devem ser seguidos, como a realização de licitações, a seleção de fornecedores com critérios objetivos e a ampla divulgação dos atos administrativos. Além disso, os órgãos de controle, como tribunais de contas e controladorias, atuam fiscalizando e avaliando a gestão dos recursos materiais.

Outro aspecto relevante da gestão de suprimentos é o planejamento de compras, que deve ser realizado com base em diagnósticos precisos de consumo, indicadores de desempenho e estimativas de demanda. A falta de planejamento pode acarretar estoques excessivos, perdas materiais, aquisições emergenciais e comprometimento da qualidade dos serviços públicos.

A LOGÍSTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A logística no setor público é responsável por coordenar os fluxos de materiais, serviços e informações, desde o ponto de origem até o destino final, garantindo que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades da administração e da população. Essa função engloba o transporte de materiais, a movimentação interna de bens, o armazenamento, a distribuição e a manutenção dos estoques.

Em termos práticos, a logística pública deve atuar de forma integrada com os setores de suprimentos e compras, buscando alinhar as atividades operacionais às diretrizes estratégicas da organização. O desafio logístico na administração pública envolve não apenas aspectos técnicos, como roteirização de entregas e gestão de estoques, mas também aspectos legais e éticos, como a transparência nas contratações e a rastreabilidade dos processos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CONCEITOS; ELEMENTOS

Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejam os alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

- **Povo:** Elemento legítima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontram sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88

dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

- **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas projeções adquiram significado político e jurídico, é preciso considerá-las como um local de assentamento do grupo humano que integra o Estado, como campo de ação do poder político e como âmbito de validade das normas jurídicas.

- **Soberania:** Trata-se do poder do Estado de se auto administrar. Por meio da soberania, o Estado detém o poder de regular o seu funcionamento, as relações privadas dos cidadãos, bem como as funções econômicas e sociais do povo que o integra. Por meio desse elemento, o Estado edita leis aplicáveis ao seu território, sem estar sujeito a qualquer tipo de interferência ou dependência de outros Estados.

Em sua origem, no sentido de legitimação, a soberania está ligada à força e ao poder. Se antes, o direito era dado, agora é arquitetado, anteriormente era pensado na justiça robusta, agora é engendrado na adequação aos objetivos e na racionalidade

técnica necessária. O poder do Estado é soberano, uno, indivisível e emana do povo. Além disso, todos os Poderes são partes de um todo que é a atividade do Estado.

Como fundamento do Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art. 1º, I, da CFB/88, a soberania é elemento essencial e fundamental à existência da República Federativa do Brasil.

A lei se tornou de forma essencial o principal instrumento de organização da sociedade. Isso, por que a exigência de justiça e de proteção aos direitos individuais, sempre se faz presente na vida do povo. Por conseguinte, por intermédio da Constituição escrita, desde a época da revolução democrática, foi colocada uma trava jurídica à soberania, proclamando, assim, os direitos invioláveis do cidadão.

O direito incorpora a teoria da soberania e tenta compatibilizá-la aos problemas de hoje, e remetem ao povo, aos cidadãos e à sua participação no exercício do poder, o direito sempre tende a preservar a vontade coletiva de seu povo, através de seu ordenamento, a soberania sempre existirá no campo jurídico, pois o termo designa igualmente o fenômeno político de decisão, de deliberação, sendo incorporada à soberania pela Constituição.

A Constituição Federal é documento jurídico hierarquicamente superior do nosso sistema, se ocupando com a organização do poder, a definição de direitos, dentre outros fatores. Nesse diapasão, a soberania ganha particular interesse junto ao Direito Constitucional. Nesse sentido, a soberania surge novamente em discussão, procurando resolver ou atribuir o poder originário e seus limites, entrando em voga o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado, a soberania popular, do parlamento e do povo como um todo. Depreende-se que o fundo desta problemática está entranhado na discussão acerca da positivação do Direito em determinado Estado e seu respectivo exercício.

Assim sendo, em síntese, já verificados o conceito de Estado e os seus elementos. Temos, portanto:

ESTADO = POVO + TERRITÓRIO + SOBERANIA

Obs. Os elementos (povo + território + soberania) do Estado não devem ser confundidos com suas funções estatais que normalmente são denominadas **“Poderes do Estado”** e, por sua vez, são divididas em: **legislativa, executiva e judiciária**

Em relação aos princípios do Estado Brasileiro, é fácil encontrá-los no disposto no art. 1º, da CFB/88. Vejamos:

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:*

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Ressalta-se que os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político são os que mais são aceitos como princípios do Estado. No condizente à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pondera-se que estes constituem as finalidades que o Estado busca alcançar. Já os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político, podem

ser plenamente relacionados com o sentido de organização do Estado sob forma política, e, os conceitos de dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, implicam na ideia do alcance de objetivos morais e éticos.

► **Governo**

Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra *Direito Administrativo da Série Advocacia Pública*, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

► **Administração pública**

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

CONTABILIDADE GERAL

CONCEITO, OBJETIVOS, CAMPO DE ATUAÇÃO, USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Introdução à Contabilidade Geral

A contabilidade é uma ciência social aplicada que evoluiu ao longo dos séculos, adaptando-se às necessidades crescentes das organizações e da sociedade. Sua origem remonta às civilizações antigas, mas ganhou contornos técnicos mais definidos com o surgimento da obra “Summa de Arithmetica”, de Luca Pacioli, em 1494, considerada o marco da contabilidade moderna.

No contexto atual, a contabilidade exerce papel central na gestão das entidades públicas e privadas, fornecendo informações úteis à tomada de decisão, ao controle do patrimônio e à transparência das operações. Para o concursado, entender os fundamentos dessa ciência é essencial para interpretar corretamente os lançamentos contábeis, as demonstrações financeiras e os princípios que regem a prática contábil.

Conceito e Objeto da Contabilidade

A contabilidade pode ser definida como a ciência que estuda, interpreta e registra os fenômenos que afetam o patrimônio das entidades, visando fornecer informações úteis para a gestão, o controle e a tomada de decisões.

Essa definição se baseia no entendimento da contabilidade como um sistema de informação, capaz de captar, processar e relatar dados econômicos e financeiros de uma organização. A técnica contábil envolve os seguintes procedimentos: escrituração, demonstrações contábeis, auditoria, análise de balanços, entre outros.

O objeto da contabilidade é o patrimônio das entidades, compreendido como o conjunto de bens, direitos e obrigações. Esse patrimônio é dinâmico, pois se altera continuamente em função das operações realizadas pelas empresas. A contabilidade acompanha essas mudanças e mensura seus efeitos, assegurando o registro fiel das variações patrimoniais.

Dessa forma, tudo o que modifica o patrimônio da entidade – como compras, vendas, pagamentos, investimentos e captações de recursos – é objeto de estudo da contabilidade.

Objetivos da Contabilidade

Os objetivos da contabilidade são amplos, mas podem ser sintetizados em dois principais:

1. Controlar o patrimônio:

A contabilidade organiza e registra sistematicamente os eventos que afetam os bens, direitos e obrigações da entidade. Com isso, permite que os gestores tenham uma visão clara da

situação patrimonial, financeira e econômica da empresa. Isso inclui, por exemplo, o controle de estoques, contas a pagar e a receber, ativos imobilizados e dívidas com terceiros.

2. Fornecer informações para a tomada de decisões:

A contabilidade tem uma função essencial no processo decisório. Por meio das demonstrações contábeis e relatórios gerenciais, os usuários da informação podem avaliar a performance da entidade, identificar riscos, oportunidades e tomar decisões fundamentadas.

Além disso, a contabilidade permite:

- Avaliar a lucratividade da organização;
- Medir o retorno sobre investimentos;
- Atender exigências legais e fiscais;
- Proteger o patrimônio da entidade contra fraudes e erros.

Esses objetivos ganham ainda mais relevância em ambientes regulados, como o setor público e as companhias de capital aberto, onde a transparência e a prestação de contas são obrigatórias.

Campo de Atuação da Contabilidade

A contabilidade possui um campo de atuação vasto e diversificado, adaptando-se às características de diferentes setores econômicos. A atuação do contador pode ser dividida em várias áreas especializadas, entre as quais destacam-se:

- Contabilidade Geral: Cuida do registro sistemático dos fatos patrimoniais, elaboração de demonstrações financeiras e cumprimento de obrigações legais.
- Contabilidade de Custos: Focada na mensuração e controle dos custos de produção, utilizada especialmente na indústria.
- Contabilidade Gerencial: Apoiar a gestão interna com relatórios e análises para a tomada de decisões estratégicas.
- Contabilidade Pública: Aplica-se aos órgãos governamentais, seguindo normas específicas voltadas ao setor público.
- Contabilidade Tributária: Trata do cálculo e apuração de tributos, bem como do planejamento fiscal.
- Auditoria Contábil: Examina e valida os registros contábeis e as demonstrações financeiras.
- Perícia Contábil: Aplica-se a situações judiciais e extrajudiciais, para analisar aspectos contábeis e emitir pareceres técnicos.

Cada uma dessas áreas exige conhecimento técnico específico, mas todas se baseiam nos princípios e fundamentos da contabilidade geral.

O contador é, portanto, um profissional estratégico para empresas privadas, órgãos públicos, instituições financeiras e demais organizações, desempenhando papel relevante na governança, controle e desenvolvimento institucional.

Usuários da Informação Contábil

A informação contábil tem múltiplos usuários, que podem ser classificados em dois grandes grupos:

1. Usuários internos:

São aqueles que fazem parte da própria organização e utilizam a informação contábil para planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da entidade. Entre eles, podemos citar:

- Administradores;
- Gerentes financeiros e operacionais;
- Controladoria interna.

2. Usuários externos:

São indivíduos ou entidades que não participam diretamente da gestão da empresa, mas que possuem interesse nas suas informações contábeis para tomar decisões. Exemplos incluem:

- Investidores e acionistas: avaliam o desempenho e a rentabilidade;
- Bancos e credores: analisam a capacidade de pagamento;
- Governo: exige informações para fins fiscais e regulatórios;
- Fornecedores: avaliam a saúde financeira da empresa antes de conceder crédito;
- Sociedade em geral: verifica o cumprimento de normas legais e éticas.

Cada usuário tem objetivos específicos, o que exige que a contabilidade seja clara, objetiva, comparável e tempestiva. É por isso que os relatórios contábeis seguem padrões estabelecidos por normas contábeis, como as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e as normas internacionais (IFRS).

CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A contabilidade tem como principal objetivo gerar informações úteis para a tomada de decisões de investidores, credores, gestores, governo e demais usuários. Para que essas informações realmente cumpram sua função, elas precisam ter qualidade, ou seja, certas características que as tornem relevantes, confiáveis e comparáveis.

Essas diretrizes estão presentes no CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que segue os padrões do IASB (IFRS).

▶ Características qualitativas fundamentais

São aquelas essenciais, sem as quais a informação contábil perde sua utilidade.

a) Relevância:

- A informação é relevante quando faz diferença na decisão dos usuários.
- Deve ter valor preditivo (ajuda a prever resultados futuros) e/ou valor confirmatório (confirma ou corrige expectativas anteriores).
- Inclui o conceito de materialidade, que significa considerar apenas informações que realmente tenham impacto significativo.

- Exemplo: o registro de uma despesa de R\$100,00 pode ser irrelevante para uma multinacional, mas extremamente relevante para uma pequena empresa.

b) Representação Fidedigna:

A informação deve refletir a realidade econômica da transação, e não apenas sua forma legal.

Para ser fidedigna, precisa ser:

- **Completa:** conter todas as informações necessárias;
- **Neutra:** sem vieses, não manipulada;
- **Livre de erro material:** embora não signifique perfeição absoluta, deve ser produzida com rigor e transparência.

- **Exemplo:** um contrato de leasing deve ser registrado como ativo e passivo, mesmo que legalmente não seja uma compra, pois na essência representa controle econômico sobre o bem.

▶ Características Qualitativas de Melhoria

Não substituem as fundamentais, mas aumentam a utilidade da informação contábil.

a) Comparabilidade:

- Permite que os usuários comparem informações ao longo do tempo (comparabilidade temporal) e entre diferentes entidades (comparabilidade espacial).
- Requer consistência nos métodos contábeis.

- **Exemplo:** uma empresa deve usar o mesmo critério de depreciação ao longo dos anos para permitir comparação com exercícios anteriores.

b) Verificabilidade:

Diferentes observadores independentes devem conseguir chegar a resultados semelhantes, confirmando que a informação é confiável.

- **Exemplo:** o valor de estoque pode ser verificado por contagem física ou documentos fiscais.

c) Tempestividade:

- A informação deve estar disponível no tempo certo para influenciar decisões.
- Informação atrasada perde parte de sua utilidade, mesmo que seja precisa.

- **Exemplo:** divulgação de resultados financeiros trimestrais logo após o período de referência.

d) Compreensibilidade:

- A informação deve ser apresentada de forma clara e acessível para usuários com conhecimento razoável de negócios e contabilidade.
- Não significa simplificar demais, mas sim organizar e explicar bem os dados complexos.

AUDITORIA

DISTINÇÃO ENTRE AUDITORIA INTERNA, AUDITORIA INDEPENDENTE E PERÍCIA CONTÁBIL

A auditoria pode ser compreendida como um processo sistemático, estruturado e independente de coleta e avaliação de evidências relacionadas a informações de natureza econômica, financeira ou operacional. Seu objetivo central é verificar se essas informações estão em conformidade com critérios previamente estabelecidos, como normas contábeis, políticas internas ou legislações aplicáveis.

Esse processo não se limita à simples conferência de dados. Ele envolve análise crítica, julgamento profissional e aplicação de técnicas específicas que permitam ao auditor emitir uma conclusão fundamentada. Dessa forma, a auditoria atua como um instrumento de credibilidade, proporcionando maior confiança aos usuários das informações examinadas.

Finalidade no contexto organizacional

No ambiente corporativo, a auditoria desempenha um papel essencial na melhoria da transparência, na prevenção de fraudes e na avaliação da eficiência dos controles internos. Sua atuação contribui diretamente para a qualidade da governança e para a tomada de decisões mais seguras por parte da administração e de terceiros interessados.

Para compreender melhor suas finalidades, é importante observar que a auditoria pode atender a diferentes necessidades, como:

- Verificar a conformidade das demonstrações contábeis com normas vigentes
- Avaliar a eficácia dos controles internos e processos organizacionais
- Identificar riscos, falhas e oportunidades de melhoria
- Fornecer segurança razoável aos usuários das informações analisadas

► Conceito de perícia contábil

Definição e natureza técnica

A perícia contábil é uma atividade técnico-científica exercida por profissional habilitado (perito-contador), com o objetivo de esclarecer fatos de natureza contábil, financeira ou patrimonial em situações que envolvem litígios, disputas ou necessidade de prova técnica.

Diferentemente da auditoria, que possui caráter preventivo e contínuo, a perícia contábil é pontual e orientada à produção de prova. Ela ocorre, em geral, no contexto de processos judiciais, arbitrais ou extrajudiciais, sendo fundamental para subsidiar decisões de autoridades como juízes ou árbitros.

Finalidade probatória

A principal função da perícia contábil é transformar dados técnicos em informações compreensíveis e confiáveis para o tomador de decisão. O perito atua como um auxiliar da justiça ou das partes, analisando documentos, realizando cálculos e emitindo conclusões fundamentadas.

Essa atuação envolve atividades específicas, que podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- Exame detalhado de documentos contábeis e financeiros
- Apuração de valores em disputas judiciais ou contratuais
- Esclarecimento de divergências técnicas entre partes
- Elaboração de laudo pericial com conclusões objetivas e fundamentadas

► Distinção inicial entre auditoria e perícia

Diferentes naturezas e objetivos

Embora auditoria e perícia contábil utilizem conhecimentos semelhantes da ciência contábil, suas finalidades e contextos de aplicação são distintos. A auditoria tem caráter preventivo, avaliativo e contínuo, buscando assegurar a confiabilidade das informações e a eficiência dos processos.

Já a perícia contábil possui natureza investigativa e probatória, sendo realizada para solucionar conflitos específicos ou fornecer subsídios técnicos em disputas formais.

Comparação conceitual básica

A tabela a seguir apresenta uma visão comparativa inicial entre auditoria e perícia contábil, destacando elementos fundamentais para a compreensão das diferenças:

Aspecto	Auditoria	Perícia Contábil
Finalidade	Asseguração e avaliação	Produção de prova técnica
Natureza	Preventiva e contínua	Pontual e investigativa
Contexto	Organizacional e corporativo	Judicial, arbitral ou extrajudicial
Usuários principais	Administração, investidores, stakeholders	Juiz, árbitro, partes envolvidas
Produto final	Relatório de auditoria	Laudo pericial contábil

Essa distinção inicial é essencial para compreender, nas seções seguintes, como a auditoria interna e a auditoria independente se posicionam dentro desse universo e como se diferenciam, tanto entre si quanto em relação à perícia contábil.

AUDITORIA INTERNA

► Natureza e finalidade da auditoria interna

Conceito e posicionamento organizacional

A auditoria interna é uma atividade independente, porém inserida na estrutura organizacional da própria entidade, com a finalidade de avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Embora esteja vinculada à organização, sua atuação deve preservar objetividade e imparcialidade, reportando-se, idealmente, aos níveis mais elevados da administração, como o conselho de administração ou o comitê de auditoria.

Sua natureza é essencialmente preventiva e consultiva, o que a diferencia de outras formas de auditoria. Ela não atua apenas identificando falhas, mas também propondo melhorias e agregando valor à gestão.

Objetivos principais

A auditoria interna possui múltiplos objetivos, todos voltados ao fortalecimento da organização. Esses objetivos podem ser compreendidos de forma mais clara a partir das seguintes funções essenciais:

- Avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos
- Monitorar o cumprimento de normas, políticas e legislações
- Identificar riscos operacionais, financeiros e estratégicos
- Propor melhorias nos processos organizacionais
- Auxiliar a administração na tomada de decisões mais seguras

Esses objetivos demonstram que a auditoria interna não se limita à fiscalização, mas atua como uma ferramenta estratégica de apoio à gestão.

► Escopo de atuação e áreas abrangidas

Amplitude das atividades

O escopo da auditoria interna é amplo e pode abranger diversas áreas da organização, incluindo aspectos contábeis, financeiros, operacionais e de conformidade. Essa abrangência permite uma visão integrada dos processos e dos riscos envolvidos.

Diferentemente da auditoria independente, que tem foco principal nas demonstrações contábeis, a auditoria interna pode atuar em qualquer área relevante para o desempenho da entidade, desde que agregue valor e contribua para o alcance dos objetivos organizacionais.

Principais áreas de atuação

A atuação da auditoria interna pode envolver diferentes frentes, que se destacam pela relevância na estrutura organizacional:

- Auditoria de processos operacionais e administrativos
- Avaliação de controles financeiros e contábeis
- Análise de conformidade com normas internas e externas
- Revisão de sistemas de informação e segurança de dados
- Avaliação de gestão de riscos e governança corporativa

Essa diversidade de atuação reforça o caráter multidisciplinar da auditoria interna e sua importância na prevenção de falhas e irregularidades.

► Produtos gerados e contribuição para a gestão

Relatórios e recomendações

O principal produto da auditoria interna é o relatório de auditoria interna, no qual são apresentadas as constatações, análises e recomendações decorrentes dos trabalhos realizados. Esse relatório deve ser claro, objetivo e orientado à melhoria dos processos.

Além de apontar falhas, o auditor interno deve indicar soluções viáveis, contribuindo para o aprimoramento contínuo da organização. Dessa forma, sua atuação vai além do diagnóstico, alcançando um papel propositivo.

Relação com governança e controles internos

A auditoria interna está diretamente relacionada ao fortalecimento da governança corporativa. Ela atua como uma linha de defesa dentro do modelo de gestão de riscos, auxiliando na identificação de vulnerabilidades e na implementação de controles mais eficazes.

A tabela a seguir apresenta a relação entre a auditoria interna e os principais pilares da governança organizacional:

DIREITO TRIBUTÁRIO

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

A estruturação do Sistema Tributário Nacional no Brasil está detalhada no Título VI da Constituição Federal, com destaque para os artigos 145 a 156-A. Este sistema organiza a competência tributária dos entes federativos, os princípios gerais e limitações ao poder de tributar, assegurando a harmonia e eficiência na arrecadação e aplicação dos tributos. Recentes mudanças introduzidas por emendas constitucionais, como a EC nº 132/2023, reforçam os pilares da simplicidade, transparência e justiça fiscal.

► Princípios Gerais do Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional está fundamentado em princípios que buscam assegurar justiça fiscal e respeito aos direitos fundamentais dos contribuintes. Entre os principais estão:

- **Capacidade Contributiva:** Os impostos devem observar a capacidade econômica do contribuinte, conferindo-lhes caráter pessoal e progressivo, sempre que possível (art. 145, § 1º).
- **Simplicidade e Transparência:** A EC nº 132/2023 introduziu expressamente a exigência de um sistema tributário simples, transparente e cooperativo, que promova justiça tributária e a defesa do meio ambiente (art. 145, § 3º).
- **Vedação à Regressividade Excessiva:** A reforma tributária busca reduzir a regressividade, promovendo medidas que aliviem o impacto desproporcional sobre as camadas menos favorecidas da sociedade (art. 145, § 4º).
- **Segurança Jurídica e Legalidade:** Nenhum tributo pode ser exigido ou majorado sem prévia autorização em lei (art. 150, I), garantindo previsibilidade e proteção ao contribuinte.

► Tipos de Tributos e Competência

Tributos:

O art. 145 define os três tipos de tributos que podem ser instituídos:

- **Impostos:** São tributos não vinculados a uma contraprestação específica do Estado.
- **Taxas:** Vinculadas ao exercício do poder de polícia ou à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis.
- **Contribuições de Melhoria:** Decorrentes de obras públicas que valorizam imóveis de particulares.

Competência Tributária:

Cada ente federativo exerce competência tributária própria, detalhada nos arts. 153 a 156:

- **União:** Tributa renda, produtos industrializados, importação, exportação, operações financeiras e outros bens de abrangência nacional.
- **Estados:** Tributam heranças e doações, circulação de mercadorias e serviços (ICMS) e propriedade de veículos automotores.
- **Municípios:** Instituem impostos sobre propriedades urbanas (IPTU), transmissão de imóveis (ITBI) e serviços (ISS).
- **Competência Compartilhada:** A EC nº 132/2023 criou o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), com regras uniformes para estados, Distrito Federal e municípios (art. 156-A).

Normas Gerais e Legislação Complementar:

A legislação tributária brasileira é regulada por normas gerais previstas em lei complementar, conforme o art. 146. Essas normas incluem:

- **Conflitos de Competência:** A lei complementar resolve disputas entre União, estados, Distrito Federal e municípios sobre a tributação.
- **Definição de Tributos:** Regras sobre o fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos.
- **Tratamentos Diferenciados:** Micro e pequenas empresas podem ser beneficiadas por regimes simplificados (ex.: Simples Nacional).

Além disso, o art. 146-A autoriza critérios especiais de tributação para prevenir desequilíbrios concorrenciais.

► Recentes Inovações no Sistema

Imposto sobre Bens e Serviços (IBS):

A principal inovação recente foi a criação do IBS, regulamentado no art. 156-A, que unifica tributos sobre consumo, garantindo:

- **Neutralidade tributária:** Sem distorções econômicas.
- **Não Cumulatividade:** Créditos compensáveis ao longo das etapas da cadeia produtiva.
- **Transparência:** Alíquota clara no documento fiscal.

Simplificação da Administração Tributária:

A EC nº 132/2023 também promoveu avanços como:

- **Cadastro Nacional Único:** Para facilitar a arrecadação e fiscalização.

▪ **Unificação de Recolhimentos:** Contribuintes podem optar por sistemas simplificados e centralizados (art. 146, § 1º).

O Sistema Tributário Nacional combina princípios universais de justiça tributária com uma organização federativa. As recentes reformas reforçam a busca por simplicidade e eficiência, enquanto protegem os direitos do contribuinte e promovem a sustentabilidade fiscal.

A consolidação de medidas como o IBS e o fortalecimento de instrumentos de cooperação intergovernamental representam um passo importante para um sistema tributário mais equilibrado e transparente.

► **Limitações ao Poder de Tributar**

As limitações ao poder de tributar são mecanismos constitucionais que visam proteger o contribuinte contra abusos fiscais e assegurar que a tributação seja justa, proporcional e respeitosa aos direitos fundamentais.

Essas limitações estão previstas principalmente no art. 150 da Constituição Federal, estruturando garantias que restringem a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Princípios Fundamentais:

As principais limitações ao poder de tributar são derivadas de princípios constitucionais fundamentais, entre os quais destacam-se:

Legalidade Tributária:

Nenhum tributo pode ser instituído ou majorado sem que esteja previsto em lei específica. Esse princípio assegura previsibilidade e segurança jurídica aos contribuintes (art. 150, I).

Isonomia Tributária:

A Constituição veda tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, proibindo distinções baseadas em ocupação profissional, função exercida ou outros critérios arbitrários (art. 150, II).

Irretroatividade Tributária:

Tributos não podem ser cobrados em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da lei que os instituiu ou aumentou, resguardando a confiança legítima dos contribuintes (art. 150, III, “a”).

Anterioridade e Noventena:

A exigência de tributos deve observar:

▪ **Anterioridade Anual:** Não podem ser cobrados no mesmo exercício financeiro de sua criação (art. 150, III, “b”).

▪ **Anterioridade Nonagesimal:** Devem respeitar um prazo de 90 dias entre a publicação da lei e sua cobrança, salvo exceções previstas na Constituição (art. 150, III, “c”).

Vedação ao Confisco:

Tributos não podem ser utilizados com efeito confiscatório, isto é, não podem privar o contribuinte de sua propriedade de forma desproporcional (art. 150, IV).

Liberdade de Tráfego:

É vedado restringir a circulação de pessoas e bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, salvo a cobrança de pedágios por vias públicas conservadas pelo Estado (art. 150, V).

► **Imunidades Tributárias**

A Constituição prevê casos em que determinados entes, bens ou atividades estão imunes à tributação, como forma de promover direitos fundamentais e atividades de interesse público:

Patrimônio, Renda e Serviços Públicos:

É vedada a instituição de impostos entre entes federativos, protegendo suas receitas e autonomia (art. 150, VI, “a”).

Entidades Religiosas e Assistenciais:

Templos de qualquer culto, entidades beneficentes, partidos políticos e suas fundações, bem como instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, são imunes à tributação sobre patrimônio, renda e serviços relacionados às suas finalidades essenciais (art. 150, VI, “b” e “c”).

Cultura e Educação:

Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão estão imunes, promovendo o acesso à cultura e à informação (art. 150, VI, “d”).

Obras Musicais e Literomusicais Brasileiras:

Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, com obras de autores ou artistas brasileiros, também possuem imunidade tributária, salvo na etapa de replicação industrial (art. 150, VI, “e”).

Exceções às Limitações:

Existem situações em que as limitações ao poder de tributar não se aplicam, previstas no art. 150, § 1º e em dispositivos correlatos:

▪ Tributos extraordinários instituídos em caso de guerra externa (art. 154, II).

▪ Empréstimos compulsórios em situações de calamidade pública ou investimento de relevante interesse nacional (art. 148).

▪ Contribuições previdenciárias e de intervenção no domínio econômico, que podem ter regimes distintos de anterioridade (art. 195, § 6º).

► **Vedação à União e aos Estados**

União:

O art. 151 proíbe a União de:

▪ Instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional.

▪ Criar isenções de tributos de competência estadual, distrital ou municipal.

CONTABILIDADE PÚBLICA

LEI Nº 4.320/1964 E SUAS ALTERAÇÕES

Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Direito Financeiro.

Bons estudos!

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, 11ª EDIÇÃO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS; PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS; PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO; PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO; ANEXO - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

FUNDAMENTOS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E VISÃO INTEGRADA DO MCASP

► Contextualização e finalidade do MCASP

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no Brasil, passou por um processo de evolução marcado pela superação de uma visão predominantemente orçamentária para uma abordagem mais ampla, capaz de evidenciar também a situação patrimonial, os fluxos financeiros, os resultados fiscais e a capacidade do Estado de prestar serviços à sociedade. O MCASP — 11ª edição — insere-se nesse movimento de padronização nacional e convergência aos padrões internacionais, sendo aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a partir do exercício de 2025.

O manual tem função normativa e orientadora. Ele organiza conceitos, critérios, classificações, registros e demonstrações que permitem maior uniformidade entre os entes federativos. Essa uniformização é essencial porque as contas públicas precisam ser compreendidas, comparadas, consolidadas e fiscalizadas em âmbito nacional. Sem um padrão comum, cada ente poderia registrar fatos semelhantes de modo distinto, comprometendo a transparência, a responsabilização e a qualidade da informação contábil.

► Base normativa e lógica de aplicação

A estrutura do MCASP dialoga diretamente com marcos fundamentais das finanças públicas brasileiras. A Lei nº 4.320/1964 consolidou regras de direito financeiro e deu centralidade ao orçamento público. A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçou a disciplina fiscal,

os limites, a transparência e a consolidação das contas públicas. Além disso, a atuação da Secretaria do Tesouro Nacional, em articulação com normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, busca aproximar os registros públicos de critérios técnicos de reconhecimento, mensuração e evidenciação.

Essa base normativa permite compreender que a contabilidade pública não se limita a registrar receitas arrecadadas e despesas executadas. Ela também deve demonstrar bens, direitos, obrigações, riscos, custos, variações patrimoniais e demais fenômenos relevantes para a avaliação da gestão pública.

► Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal

A leitura adequada do MCASP exige distinguir três dimensões complementares da informação contábil pública. O aspecto orçamentário evidencia a aprovação e a execução do orçamento. O aspecto patrimonial demonstra a composição e as alterações do patrimônio público. O aspecto fiscal permite acompanhar indicadores exigidos pela responsabilidade fiscal, como dívida, resultado primário, disponibilidade de caixa e limites legais.

A tabela a seguir complementa a compreensão desses aspectos, relacionando cada dimensão ao seu foco principal e aos instrumentos contábeis associados:

Aspecto	Foco principal	Instrumentos de evidenciação
Orçamentário	Previsão da receita, fixação da despesa e execução do orçamento	Balço Orçamentário, Balço Financeiro e RREO
Patrimonial	Ativos, passivos, patrimônio líquido, VPA e VPD	Balço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais
Fiscal	Equilíbrio das contas públicas e cumprimento de limites legais	RGF, RREO e demonstrativos fiscais

► PCASP, DCASP e qualidade da informação

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público é um dos principais instrumentos de padronização do MCASP. Sua estrutura separa informações patrimoniais, orçamentárias e de controle, evitando que registros de naturezas distintas sejam confundidos. Essa separação melhora a consistência dos lançamentos e permite que o mesmo fato administrativo seja analisado sob diferentes perspectivas.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, por sua vez, transformam os registros em informações úteis aos usuários. Para cumprir essa finalidade, a informação deve ser relevante, fidedigna, compreensível, tempestiva, comparável e verificável. Assim, o MCASP não é apenas um manual de lançamentos: ele é um sistema de organização da informação pública, voltado à transparência, à prestação de contas e à tomada de decisão.

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS

► **Função dos Procedimentos Contábeis Orçamentários no MCASP**

Os Procedimentos Contábeis Orçamentários tratam dos atos e fatos relacionados ao orçamento público, especialmente quanto à receita e à despesa orçamentárias, suas classificações, etapas, destinações e registros. No MCASP, essa parte busca harmonizar procedimentos entre União, estados, Distrito Federal e municípios, permitindo que a execução orçamentária seja registrada de forma padronizada e comparável. Essa padronização é indispensável para a consolidação das contas públicas, para a transparência fiscal e para o controle social sobre a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos.

O orçamento público funciona como instrumento de planejamento, autorização legislativa e controle. Por isso, a contabilidade orçamentária não se limita a demonstrar entradas e saídas financeiras; ela evidencia a conformidade entre aquilo que foi previsto ou autorizado e aquilo que foi efetivamente executado. Essa lógica permite avaliar se o ente público respeitou os limites legais, utilizou os recursos conforme suas finalidades e manteve coerência entre arrecadação, programação e execução da despesa.

► **Princípios orçamentários e organização do orçamento**

Os princípios orçamentários são diretrizes que conferem racionalidade, transparência e controle ao ciclo orçamentário. No MCASP, aparecem como fundamentos da elaboração, execução e acompanhamento do orçamento público, com aplicação aos Poderes e entes federativos. Entre eles, destacam-se unidade ou totalidade, universalidade, anualidade, exclusividade, orçamento bruto, legalidade, publicidade, transparência e não vinculação da receita de impostos, ressalvadas as exceções constitucionais.

Esses princípios têm função prática: impedem a fragmentação do orçamento, exigem a inclusão de receitas e despesas no instrumento legal adequado, reforçam a necessidade de autorização legislativa e asseguram publicidade à sociedade. Assim, a execução orçamentária passa a ser controlável não apenas internamente, mas também pelos órgãos de controle e pelos cidadãos.

► **Receita orçamentária**

A receita orçamentária corresponde às disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e viabilizam a execução das políticas públicas. O MCASP distingue essas receitas dos ingressos extraorçamentários, que representam entradas compensatórias, temporárias ou sujeitas a devolução, como depósitos em caução e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

A receita orçamentária é classificada por natureza, fonte ou destinação de recursos e indicador de resultado primário. A classificação por natureza identifica a origem do recurso conforme o fato gerador, utilizando código estruturado em categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo. Essa codificação permite saber se a receita decorre, por exemplo, de tributos, contribuições, exploração patrimonial, serviços, transferências ou operações de crédito.

► **Despesa orçamentária**

A despesa orçamentária representa a aplicação autorizada de recursos públicos para manutenção do Estado, prestação de serviços, investimentos e demais finalidades públicas. Sua execução passa por etapas que organizam a relação entre autorização, obrigação e pagamento. O empenho cria reserva orçamentária para determinado fim; a liquidação verifica o direito adquirido pelo credor; o pagamento extingue a obrigação financeira.

A distinção entre execução orçamentária e reconhecimento patrimonial é essencial. Em alguns casos, a variação patrimonial diminutiva pode ocorrer antes, durante ou depois da liquidação, conforme o fato gerador. Essa separação impede que a contabilidade pública confunda o cumprimento de etapas orçamentárias com o efetivo impacto no patrimônio.

A tabela abaixo complementa a compreensão das etapas da execução da despesa:

Etapas	Papel na execução	Efeito principal
Empenho	Reserva dotação para uma finalidade específica	Vincula crédito orçamentário
Liquidação	Verifica entrega, prestação ou direito do credor	Confirma a obrigação a pagar
Pagamento	Realiza a saída financeira	Extingue a obrigação financeira

► **Restos a pagar, fonte de recursos e transações sem fluxo de caixa**

Os restos a pagar representam despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício, podendo ser processados ou não processados. Sua correta classificação evita distorções na leitura da execução orçamentária e da situação financeira do ente. Já a fonte ou destinação de recursos permite controlar a origem e a aplicação dos valores, especialmente quando há vinculações legais, como saúde, educação, previdência ou transferências específicas.

Também merecem atenção as transações sem efetivo fluxo de caixa, pois determinados registros podem afetar a execução orçamentária ou patrimonial sem movimentação financeira imediata. O MCASP trata esses casos para preservar a consistência entre orçamento, patrimônio e controles fiscais.

CONTABILIDADE AVANÇADA

POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

► Conceito e definição segundo a norma vigente

As políticas contábeis representam os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotadas por uma entidade na preparação e apresentação de suas demonstrações contábeis. Esse conceito está descrito no Pronunciamento Técnico CPC 23, que trata especificamente de políticas contábeis, mudanças de estimativas contábeis e correção de erros.

A escolha adequada das políticas contábeis é fundamental para garantir consistência, comparabilidade e transparência nas demonstrações financeiras ao longo do tempo. As políticas devem estar em conformidade com os pronunciamentos técnicos, interpretações e orientações emitidas pelos órgãos reguladores da contabilidade, como o CPC, o CFC e, no contexto internacional, o IASB.

Sempre que houver norma contábil aplicável a uma transação, evento ou condição específica, a entidade deve obrigatoriamente aplicá-la. Em casos onde não há norma específica, o CPC 23 orienta que a entidade utilize julgamento para desenvolver e aplicar uma política contábil que resulte em informações relevantes e fidedignas.

► Exemplos de políticas contábeis mais comuns

As políticas contábeis abrangem diversos aspectos da contabilidade e podem variar de uma entidade para outra, conforme a natureza de suas operações. Abaixo, alguns exemplos típicos:

- Método de depreciação de ativos imobilizados (exemplo: linha reta ou soma dos dígitos)
- Critério de mensuração de estoques (exemplo: custo médio ou PEPS)
- Reconhecimento de receita (exemplo: momento da entrega do bem ou conclusão de etapa de serviço)
- Avaliação de investimentos (exemplo: custo de aquisição ou equivalência patrimonial)
- Tratamento de arrendamentos (exemplo: arrendamento financeiro ou operacional)

Essas escolhas devem ser documentadas em notas explicativas e seguidas de forma consistente. A consistência no uso das políticas contábeis é um dos pilares da contabilidade de qualidade.

► Critérios para adoção e alteração de políticas contábeis

A adoção de políticas contábeis deve respeitar três critérios fundamentais:

- **Relevância:** A informação deve ser útil para os usuários tomarem decisões econômicas.
- **Fidedignidade:** A informação deve representar fielmente os eventos e transações econômicas.
- **Conformidade com normas contábeis vigentes:** A política adotada deve estar de acordo com os pronunciamentos do CPC e, quando aplicável, com as normas internacionais.

A alteração de uma política contábil somente é permitida nos seguintes casos:

- Quando for exigida por nova norma contábil ou modificação de norma existente
- Quando a nova política contábil proporcionar melhor qualidade da informação apresentada nas demonstrações contábeis

Caso ocorra a mudança, a entidade deve aplicar a retrospectividade completa, ou seja, ajustar os saldos iniciais de ativos, passivos e patrimônio líquido dos períodos comparativos como se a nova política sempre tivesse sido adotada. Essa abordagem garante comparabilidade entre os exercícios.

► **Diferença entre política contábil e estimativa contábil**

Um ponto importante em concursos é saber diferenciar política contábil de estimativa contábil, pois ambas aparecem juntas no CPC 23 e possuem tratamento distinto.

Comparativo	Política Contábil	Estimativa Contábil
Definição	Princípios e práticas adotados na contabilização	Julgamentos baseados em informações disponíveis
Exemplo	Método de depreciação escolhido	Vida útil econômica de um ativo
Frequência de alteração	Excepcional, apenas quando necessário	Pode ser alterada conforme surgem novas informações
Tratamento na mudança	Aplicação retrospectiva	Aplicação prospectiva

Entender essa distinção ajuda o candidato a responder com precisão questões de prova que envolvem aplicação prática da norma.

MUDANÇA DE ESTIMATIVA CONTÁBIL

► **O que caracteriza uma estimativa contábil**

A contabilidade, embora baseada em registros objetivos, também depende de julgamentos e previsões para lidar com incertezas inerentes às operações econômicas. Assim, uma estimativa contábil é um valor aproximado atribuído a um item patrimonial ou resultado, baseado nas melhores informações disponíveis no momento da elaboração das demonstrações financeiras.

As estimativas surgem sempre que uma mensuração exata não é possível de forma imediata. Nesse sentido, o contador ou a equipe de contabilidade utiliza técnicas e informações para chegar ao valor mais representativo, mesmo que ele envolva incertezas.

As estimativas contábeis devem ser feitas com base em critérios técnicos e objetivos, porém estão sujeitas a alterações com o passar do tempo, principalmente quando surgem novos dados, eventos ou experiências que afetam diretamente os pressupostos utilizados anteriormente.

► **Exemplos de estimativas contábeis usuais**

No cotidiano das empresas, há diversas situações que exigem o uso de estimativas contábeis. A seguir, alguns exemplos clássicos cobrados com frequência em provas de concursos:

- Vida útil e valor residual de ativos imobilizados, para fins de depreciação
- Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (provisão para devedores duvidosos)
- Provisões para contingências trabalhistas, cíveis ou fiscais
- Provisão para garantias de produtos vendidos
- Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de impairment)
- Estimativa de receita em contratos de longo prazo

Perceba que essas estimativas não são arbitrárias. Elas devem seguir critérios técnicos, como estudos históricos, laudos periciais ou pareceres jurídicos, sempre com o objetivo de refletir a realidade econômica da entidade.

► **Quando e como ocorre uma mudança de estimativa**

Uma mudança de estimativa contábil ocorre quando novas informações ou novos acontecimentos levam a uma revisão nos valores anteriormente estimados. Esse tipo de alteração não resulta de erro, mas sim de um aprimoramento no processo de julgamento e na obtenção de informações.

Algumas causas comuns para mudança de estimativa incluem:

- Mudanças nas condições econômicas ou mercadológicas
- Novas informações obtidas após o fechamento do balanço
- Avanços tecnológicos que afetam a vida útil de ativos
- Decisões judiciais que alteram a expectativa de perda ou ganho em processos

Importante: não se considera mudança de política contábil, mas sim uma atualização técnica normal, esperada em função do dinamismo dos negócios e das incertezas que envolvem o ambiente econômico.

CONTABILIDADE DE CUSTOS

CONCEITOS GERAIS E TERMINOLOGIA APLICÁVEL À CONTABILIDADE DE CUSTOS

CONCEITO E OBJETIVOS DA CONTABILIDADE DE CUSTOS

A contabilidade de custos é um ramo da contabilidade que se dedica à apuração, controle e análise dos custos de produção de bens e serviços dentro de uma organização. Seu principal objetivo é fornecer informações relevantes para a tomada de decisões gerenciais, especialmente no que diz respeito à eficiência produtiva, à formação de preços, ao controle de gastos e à rentabilidade.

Ela tem um papel estratégico dentro das empresas, pois permite entender com precisão onde os recursos estão sendo aplicados e como os custos estão sendo formados ao longo dos processos. A partir disso, é possível melhorar o desempenho operacional, reduzir desperdícios e planejar ações que aumentem a competitividade no mercado.

► A diferença entre contabilidade financeira e contabilidade de custos

Para compreender melhor o papel da contabilidade de custos, é importante diferenciá-la da contabilidade financeira. A contabilidade financeira é voltada para a elaboração de demonstrativos contábeis exigidos por lei, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com foco nos usuários externos (investidores, governo, credores).

Já a contabilidade de custos possui um caráter mais interno e gerencial. Ela visa fornecer informações detalhadas sobre o desempenho produtivo da empresa, que não são necessariamente exigidas por normas contábeis externas, mas são essenciais para os gestores e tomadores de decisão.

► Finalidades principais da contabilidade de custos

A contabilidade de custos atua em diversas frentes dentro de uma organização. Abaixo, apresento as principais finalidades dessa área:

Determinação dos custos dos produtos e serviços:

A base da contabilidade de custos é calcular quanto custa produzir um item ou oferecer um serviço. Isso envolve o levantamento de todos os gastos diretos e indiretos que incidem sobre a produção.

Formação de preços de venda:

A empresa precisa saber quanto custa para, então, definir um preço de venda que cubra os custos e gere lucro. A contabilidade de custos contribui com dados técnicos que embasam essa formação de preços.

Controle e redução de custos:

Ao identificar onde os recursos estão sendo consumidos, a empresa consegue implementar medidas de controle e eficiência, reduzindo desperdícios e otimizando processos.

Avaliação de estoques:

A contabilidade de custos auxilia na valoração dos estoques de produtos acabados, em elaboração e matérias-primas, o que impacta diretamente na apuração do lucro contábil.

Análise de rentabilidade:

Com dados precisos sobre custos, é possível avaliar quais produtos ou serviços são mais lucrativos e quais geram prejuízo ou baixa margem, orientando decisões sobre portfólio e investimentos.

Apoio ao planejamento estratégico:

Os relatórios e análises da contabilidade de custos também servem como base para projeções e planejamentos, especialmente no que diz respeito à expansão, aquisição de novos equipamentos e mudanças nos processos produtivos.

► Importância nas organizações

A contabilidade de custos não é importante apenas para grandes indústrias. Empresas de serviços, comércios e até mesmo entidades do setor público podem se beneficiar do controle de custos, adaptando a metodologia à sua realidade operacional. Um restaurante, por exemplo, precisa saber quanto custa produzir cada prato. Um hospital deve conhecer o custo de cada procedimento médico.

Além disso, em contextos de alta competitividade e margens de lucro reduzidas, o controle eficiente de custos pode ser o diferencial entre o sucesso e a falência de uma empresa. Reduzir custos sem comprometer a qualidade se torna um desafio estratégico e permanente.

A contabilidade de custos é uma ferramenta gerencial essencial para qualquer organização que deseja crescer de forma sustentável. Por meio dela, é possível não apenas conhecer os custos envolvidos na produção, mas também controlá-los, reduzi-los e usá-los como base para decisões que aumentem a lucratividade.

O entendimento claro de seus conceitos e objetivos é o primeiro passo para aprofundar o conhecimento nessa área e aplicá-la de maneira eficaz.

CLASSIFICAÇÃO DOS CUSTOS E TERMINOLOGIAS ASSOCIADAS

Após compreender o conceito e os objetivos da contabilidade de custos, é fundamental dominar a forma como os custos são classificados e as terminologias que fazem parte desse universo. Essa etapa é essencial para que o profissional consiga interpretar corretamente os relatórios gerenciais, elaborar análises e tomar decisões embasadas.

A classificação dos custos segue critérios técnicos que permitem separar os diferentes tipos de gastos de acordo com sua natureza, comportamento e finalidade. Essa divisão facilita o controle e a mensuração dos custos em ambientes produtivos e administrativos.

A seguir, apresento as principais formas de classificação dos custos e os termos mais recorrentes utilizados na área.

► **Quanto à relação com o objeto de custo**

Essa classificação considera o vínculo direto ou indireto do custo com o produto, serviço ou atividade final.

Custos diretos:

São aqueles que podem ser diretamente atribuídos ao produto ou serviço. Exemplo: a matéria-prima utilizada na fabricação de um móvel, ou a mão de obra direta de um operário que monta um equipamento.

Custos indiretos:

São aqueles que não podem ser diretamente atribuídos a um único produto, sendo compartilhados por diversos itens. Exemplo: a energia elétrica da fábrica ou o salário do supervisor da produção.

► **Quanto ao comportamento em relação ao volume de produção**

Aqui, analisa-se como os custos se comportam quando há variações na produção.

Custos fixos:

Permanecem constantes, independentemente da quantidade produzida. Exemplo: aluguel do galpão industrial, salário fixo da gerência, depreciação de máquinas por tempo.

Custos variáveis:

Aumentam ou diminuem conforme o volume de produção. Exemplo: consumo de matéria-prima, comissões por venda, embalagens.

Custos semifixos (ou semivariáveis):

Possuem uma parte fixa e outra variável. Exemplo: conta de energia elétrica com tarifa mínima + consumo variável.

► **Quanto à função dentro da empresa**

Esse critério classifica os custos conforme a atividade onde eles ocorrem no processo organizacional.

Custos de produção (ou industriais):

Estão diretamente relacionados à fabricação de bens ou execução de serviços. Exemplo: insumos, mão de obra da linha de montagem.

Custos administrativos:

Referem-se ao suporte e à gestão da empresa, não ligados diretamente à produção. Exemplo: salários da diretoria, material de escritório.

Custos comerciais (ou de venda):

Associados à comercialização dos produtos. Exemplo: despesas com transporte, comissões de vendedores.

► **Custo versus despesa versus investimento**

Muitas vezes confundidos, esses três termos representam conceitos distintos dentro da contabilidade:

Custo:

Gasto ligado à atividade-fim da empresa. Aparece na produção de bens ou prestação de serviços.

Despesa:

Gasto relacionado à manutenção das atividades operacionais e administrativas. Não se liga diretamente à produção. Exemplo: publicidade, despesas com água e telefone.

Investimento:

Gasto com expectativa de retorno futuro. Exemplo: compra de máquinas, aquisição de imóveis, desenvolvimento de novos produtos.

Terminologias associadas importantes:

- Gasto: representa o sacrifício financeiro com a aquisição de bens ou serviços. É o termo mais amplo.
- Perda: gasto involuntário e anormal, como quebra de mercadoria ou desperdício de matéria-prima.
- Desembolso: saída efetiva de dinheiro. Nem todo custo é desembolsado no momento em que ocorre (ex: depreciação).
- Custo do produto vendido (CPV): representa o custo dos produtos efetivamente vendidos em determinado período.
- Custo padrão: custo previamente estimado com base em parâmetros ideais de produção.
- Custo real (ou efetivo): custo que de fato ocorreu na operação.
- Custo histórico: custo apurado após a ocorrência da produção, com base em dados reais.

► **Exemplo prático de aplicação das classificações**

Vamos imaginar uma fábrica de calçados:

- A borracha usada na sola do tênis é custo direto e variável.
- O salário do gerente de produção é custo indireto e fixo.
- O aluguel do escritório administrativo é uma despesa fixa, não um custo.
- A compra de uma nova máquina é um investimento.
- O desperdício de couro por erro de corte é uma perda.

Compreender as diferentes classificações dos custos e dominar a terminologia específica é fundamental para realizar análises precisas e tomar decisões eficientes. Essa base

FLUÊNCIA DE DADOS

CIÊNCIA DE DADOS: CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE CIÊNCIA DE DADOS. TIPOS DE DADOS: ESTRUTURADOS, NÃO ESTRUTURADOS, SEMIESTRUTURADOS. O CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO E DO PROCESSO DE CIÊNCIA DE DADOS. METODOLOGIA CRISP. BANCO DE DADOS: BANCOS DE DADOS RELACIONAIS E NÃO RELACIONAIS (NOSQL). LINGUAGEM SQL: DQL, (FUNÇÕES DE AGREGAÇÃO, AGRUPAMENTO, JUNÇÃO, ORDENAÇÃO, RESTRIÇÕES E OPERAÇÕES LÓGICAS

BANCO DE DADOS

Um banco de dados é a base de praticamente todos os sistemas de informação atuais, pois organiza e armazena dados de maneira estruturada para permitir consultas rápidas, seguras e consistentes. Com o crescimento exponencial da geração de dados, torna-se essencial compreender não apenas o que são bancos de dados, mas também as classificações de dados, os níveis de abstração que facilitam seu uso, os modelos de organização (como o relacional) e as técnicas de modelagem que tornam o armazenamento e o acesso eficientes. Além disso, conhecer as linguagens de manipulação, os mecanismos de backup e as boas práticas de administração é indispensável para garantir disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

► Conceitos básicos

Analisando como um conceito geral de banco de dados, podemos dizer que uma planilha do Microsoft Excel ou uma lista de contatos (nome, telefone e e-mail) de uma agenda configuram um banco de dados, ou seja, toda organização e armazenagem de informações sobre um mesmo assunto ou assuntos relacionados entre si é um banco de dados¹.

Um banco de dados é uma coleção de dados relacionados². Entende-se por dado, toda a informação que pode ser armazenada e que apresenta algum significado dentro do contexto ao qual ele se aplica. Por exemplo, em um sistema bancário, uma pessoa é identificada pelo seu CPF (cliente). Em um sistema escolar a pessoa é identificada pelo seu número de matrícula (aluno). Em um sistema médico a pessoa (paciente) é identificada pelo número do plano de saúde ou cartão SUS.

Um banco de dados informatizado é usualmente mantido e acessado por meio de um software conhecido como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, que muitas vezes é usado como sinônimo de SGBD.

Um SGBD é uma coleção de programas que permitem ao usuário definir, construir e manipular Bases de Dados para as mais diversas finalidades.



Exemplos de SGBDs.

► Ciclo de dados

A coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação são etapas importantes no processo de análise de dados na disciplina de ciência de dados. Cada uma dessas etapas é crucial para obter insights úteis e precisos dos dados.

A coleta de dados envolve a obtenção de dados de diferentes fontes, como em bancos de dados, arquivos, sensores, redes sociais e etc. Esses dados podem ser coletados por meio de técnicas de mineração de dados, web scraping, coleta de dados em tempo real, entre outras técnicas.

O tratamento de dados envolve a limpeza, a transformação e a preparação dos dados para análise. É uma etapa importante para garantir que os dados estejam prontos para serem utilizados em modelos de análise de dados. Durante essa etapa, os dados são limpos, eliminando valores inválidos, duplicados ou inconsistentes, e transformados em um formato adequado para análise.

O armazenamento de dados envolve a escolha de uma plataforma de armazenamento de dados, como bancos de dados relacionais, bancos de dados NoSQL, armazenamento em nuvem, entre outros. É importante selecionar uma plataforma de armazenamento que seja adequada para a quantidade e a complexidade dos dados a serem armazenados.

A integração de dados envolve a combinação de diferentes conjuntos de dados de diferentes fontes para obter uma visão mais completa dos dados. Isso pode envolver a combinação de dados estruturados e não estruturados, dados em diferentes formatos, entre outros.

¹ <https://centraldefavoritos.com.br/2017/12/27/banco-de-dados/>

² <http://www.regilan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/Apostila-Banco-de-Dados.pdf>

A recuperação de dados envolve a busca e a análise de dados armazenados para extrair informações úteis e insights. Isso pode ser feito por meio de técnicas de análise de dados, como aprendizado de máquina, mineração de dados, análise estatística, entre outras técnicas.

► **Metodologia CRISP-DM**

A metodologia CRISP-DM é um modelo usado para organizar projetos de Ciência de Dados. Ela divide o trabalho em etapas, facilitando o planejamento, a análise e a entrega de resultados.

As principais fases são:

1. Entendimento do negócio: compreender o problema, os objetivos e o que se deseja descobrir com os dados.
2. Entendimento dos dados: coletar os dados iniciais, analisar sua qualidade, identificar erros, valores ausentes e padrões.
3. Preparação dos dados: limpar, transformar, integrar e organizar os dados para análise.
4. Modelagem: aplicar técnicas estatísticas, algoritmos ou modelos de aprendizado de máquina.
5. Avaliação: verificar se os resultados atendem aos objetivos definidos.
6. Implantação: disponibilizar os resultados, relatórios, dashboards ou modelos para uso prático.

► **Dados estruturados, semiestruturados e não estruturados**

Existem três formas de classificar os dados de acordo com sua estrutura¹:

- Dados estruturados;
- Dados semiestruturados;
- Dados não estruturados.



A imagem acima mostra uma diferença visual, sugerindo que os dados estruturados são organizados em um padrão fixo, enquanto os não estruturados seguem uma estrutura rígida. Os semiestruturados ficam entre os extremos: não são estruturados de forma rígida, mas também não são totalmente desestruturados.

Vamos ver agora em detalhes cada classificação de dados e depois os compararemos novamente.

Dados estruturados

Dados estruturados são aqueles organizados e representados com uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los.

Pense em um formulário de cadastro com os campos: nome, e-mail, idade e uma pergunta que admite como resposta sim ou não. O campo nome será um texto, uma sequência de letras com ou sem a presença de espaços em branco, que terá um limite máximo e não poderá conter números ou símbolos. O campo e-mail também terá o padrão textual, mas formado por uma sequência de caracteres (e não só letras, pois admitirá números e alguns símbolos) e terá que ter obrigatoriamente um arroba. Idade é um campo que aceita apenas um número inteiro positivo, enquanto o campo referente a pergunta armazena um valor binário (pense em 1 bit, que pode ser 0 ou 1. Valor 0 para não, 1 para sim). Assim, cada campo possui um padrão bem definido, que representa uma estrutura rígida e um formato previamente projetado para ele.

Os dados de um mesmo cadastro estão relacionados (dizem respeito a mesma pessoa). Em outras palavras, os dados estruturados de um mesmo bloco (registro) possuem uma relação.

Registros ou grupos de dados diferentes (como de pessoas diferentes), possuem diferentes valores, mas utilizam a mesma representação estrutural homogênea para armazenar os dados. Ou seja, possuem mesmo atributos (pense como sinônimo de campos no exemplo acima) e formatos, mas valores diferentes.

Agora, veja, banco de dados é um exemplo de dados estruturados, mas existem outros. O formulário de cadastro, mesmo que salvasse os dados em outro recurso fora banco de dados (como em um arquivo), também é um exemplo de dados estruturados por conter campos definidos por uma estrutura rígida e previamente projetada, se enquadrando na definição.

Exemplo: O tipo mais comum de dados estruturados é um banco de dados. Nele, os dados são estruturados conforme a definição de um esquema, que define as tabelas com seus respectivos campos (ou atributos) e tipos (formato). O esquema pode ser pensado como uma meta-informação do banco de dados, ou seja, uma descrição sobre a organização dos dados que serão armazenados no banco. É exatamente como no exemplo do formulário que, normalmente, está interligado com um banco de dados.

Dados semiestruturados

Apresentam uma representação heterogênea, ou seja, possuem estrutura, mas ela é flexível. Facilita o controle por ter um pouco de estrutura, mas também permite uma maior flexibilidade.

Dados não estruturados

Qual é o oposto de uma estrutura rígida e previamente pensada? Uma estrutura flexível e dinâmica ou sem estrutura. Exemplo mais comum? Um documento ou um arquivo.

Pense em um arquivo feito em um editor de texto. Você pode adicionar quanto texto quiser, sem se preocupar com campos, restrições e limites. O arquivo pode conter também

¹ <https://universidadedatecnologia.com.br/dados-estruturados-e-nao-estruturados/>

FINANÇAS PÚBLICAS

OBJETIVOS, METAS, ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

OBJETIVOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS

As finanças públicas têm como principal objetivo garantir que o Estado possa arrecadar, administrar e aplicar os recursos financeiros de forma eficiente, transparente e sustentável, assegurando o equilíbrio fiscal e o atendimento das necessidades da sociedade.

► Equilíbrio entre Arrecadação e Gastos

Um dos pilares das finanças públicas é a busca pelo equilíbrio entre a arrecadação de receitas (como impostos, taxas e contribuições) e os gastos governamentais. Esse equilíbrio é fundamental para evitar déficits excessivos, reduzir a necessidade de endividamento e garantir a estabilidade econômica.

► Manutenção da Estabilidade Financeira do Estado

A estabilidade financeira do Estado depende de uma gestão responsável dos recursos públicos. Para isso, as finanças públicas buscam:

- **Sustentabilidade fiscal:** Controle do endividamento e dos déficits públicos.
- **Eficiência na alocação de recursos:** Direcionamento adequado dos investimentos públicos.
- **Previsibilidade econômica:** Planejamento para evitar crises financeiras que comprometam os serviços essenciais.

► Promoção do Bem-Estar Social

Os recursos públicos devem ser utilizados para promover o desenvolvimento social e melhorar a qualidade de vida da população. Isso envolve:

- **Investimentos em infraestrutura:** Construção e manutenção de estradas, hospitais, escolas e saneamento básico.
- **Garantia de serviços públicos essenciais:** Educação, saúde, segurança e previdência social.
- **Redução das desigualdades:** Políticas de inclusão social e distribuição de renda.

► Fomento ao Crescimento Econômico

As finanças públicas também desempenham um papel estratégico na economia, promovendo políticas que incentivam o crescimento sustentável, como:

- **Estímulo à atividade produtiva:** Redução de impostos para setores estratégicos, investimentos em tecnologia e inovação.

- **Criação de empregos:** Fomento ao setor privado e incentivo a programas de capacitação profissional.
- **Estabilização econômica:** Medidas fiscais para conter a inflação e estimular o consumo em momentos de crise.

► Transparência e Responsabilidade na Gestão Pública

A boa administração dos recursos públicos exige mecanismos de transparência e controle, garantindo que a sociedade possa fiscalizar a aplicação dos recursos. Isso inclui:

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** Conjunto de normas que estabelece limites para os gastos públicos.
- **Orçamento público participativo:** Mecanismos que permitem a participação da população nas decisões financeiras.
- **Prestação de contas e auditorias:** Ferramentas que garantem a correta aplicação dos recursos e evitam desvios.

METAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS

As metas das finanças públicas estão relacionadas às ações estratégicas que o Estado adota para garantir a arrecadação eficiente, a gestão responsável e a aplicação transparente dos recursos financeiros. Essas metas visam assegurar a estabilidade econômica, o equilíbrio fiscal e a promoção do desenvolvimento social.

► Arrecadação Eficiente de Recursos

O governo precisa garantir que a arrecadação de tributos e outras receitas públicas seja feita de maneira eficaz, justa e sustentável. Para isso, as metas incluem:

- **Ampliação da base tributária:** Redução da sonegação e aumento da formalização de atividades econômicas.
- **Justiça fiscal:** Estruturar o sistema tributário para que a carga de impostos seja distribuída de forma equilibrada entre os contribuintes.
- **Otimização dos mecanismos de arrecadação:** Modernização e digitalização dos processos fiscais.

► Controle e Redução de Gastos Públicos

O uso eficiente dos recursos é fundamental para evitar desperdícios e garantir que os investimentos públicos sejam direcionados para áreas prioritárias. As principais metas nesse sentido são:

- **Redução do déficit público:** Equilibrar receitas e despesas para evitar endividamento excessivo.
- **Otimização do orçamento público:** Priorizar gastos essenciais e evitar despesas desnecessárias.
- **Aprimoramento da gestão financeira:** Implementar políticas de controle e fiscalização dos gastos governamentais.

► **Estabilidade Fiscal e Sustentabilidade das Contas Públicas**

Manter as contas públicas equilibradas é essencial para garantir a credibilidade do Estado e evitar crises financeiras. As metas incluem:

- **Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** Respeitar os limites de gastos e endividamento impostos pela legislação.
- **Controle da dívida pública:** Evitar que o endividamento comprometa a capacidade de investimento do governo.
- **Garantia de superávit primário:** Buscar um saldo positivo entre receitas e despesas antes do pagamento dos juros da dívida.

► **Transparência e Prestação de Contas**

As finanças públicas devem ser geridas de forma transparente para que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos. As principais metas nesse aspecto são:

- **Divulgação clara das contas públicas:** Publicação periódica de relatórios sobre receitas e despesas governamentais.
- **Fortalecimento dos órgãos de controle:** Atuação eficaz de tribunais de contas e auditorias para evitar desvios e corrupção.
- **Participação cidadã no orçamento público:** Implementação de mecanismos que permitam a sociedade opinar sobre a destinação dos recursos.

► **Fomento ao Crescimento Econômico e ao Desenvolvimento Social**

Além de equilibrar as contas, as finanças públicas devem estimular o crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população. As metas para isso incluem:

- **Investimentos em infraestrutura:** Expansão e modernização de estradas, portos, energia e telecomunicações.
- **Incentivo à geração de empregos:** Políticas de estímulo ao setor produtivo e qualificação profissional.
- **Ampliação dos serviços públicos:** Maior acesso a saúde, educação e segurança para a população.

ABRANGÊNCIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

As finanças públicas abrangem todas as atividades financeiras do Estado, incluindo a arrecadação de receitas, o planejamento orçamentário, a gestão dos gastos e a criação de recursos para suprir necessidades financeiras. Esse campo de atuação permite que o governo desempenhe suas funções sociais, econômicas e administrativas de forma eficiente e transparente.

► **Obtenção de Recursos**

A arrecadação de recursos financeiros é essencial para que o Estado possa cumprir suas obrigações. Essa obtenção ocorre por meio de:

- **Receitas tributárias:** Impostos, taxas e contribuições obrigatórias cobradas de pessoas físicas e jurídicas.
- **Receitas patrimoniais:** Rendimentos provenientes do patrimônio público, como aluguéis de imóveis estatais e exploração de recursos naturais.

- **Receitas oriundas de transferências:** Recursos vindos de repasses entre entes federativos, como Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

- **Receitas originárias:** Valores arrecadados pela venda de bens e serviços do setor público.

► **Dispêndio dos Recursos**

Os recursos arrecadados devem ser aplicados para atender às necessidades da população e garantir o funcionamento do Estado. Os principais tipos de despesas incluem:

- **Despesas correntes:** Gastos destinados à manutenção dos serviços públicos, como pagamento de servidores, compra de materiais e prestação de serviços essenciais.
- **Despesas de capital:** Investimentos em infraestrutura, como construção de estradas, hospitais e escolas.
- **Transferências governamentais:** Benefícios sociais, como aposentadorias, programas assistenciais e subsídios.

► **Gestão Financeira e Orçamento Público**

A gestão eficiente dos recursos exige planejamento e controle financeiro, sendo o orçamento público a principal ferramenta para esse fim. Suas funções incluem:

- **Planejamento das receitas e despesas:** Definição de prioridades e alocação de recursos.
- **Execução orçamentária:** Aplicação dos recursos conforme o planejado, respeitando os limites estabelecidos.
- **Monitoramento e controle:** Avaliação contínua para garantir que os gastos estejam alinhados aos objetivos do governo.

► **Criação de Recursos e Endividamento Público**

Quando as receitas arrecadadas não são suficientes para cobrir os gastos, o Estado pode recorrer à criação de recursos por meio do endividamento público. As principais formas de obtenção de recursos adicionais incluem:

- **Emissão de títulos públicos:** Captação de dinheiro junto ao mercado financeiro por meio da venda de títulos da dívida pública.
- **Empréstimos nacionais e internacionais:** Contração de créditos junto a bancos e organismos financeiros, como o Banco Mundial.
- **Privatizações e concessões:** Venda de ativos estatais ou concessão de serviços públicos à iniciativa privada em troca de investimentos.

DEFINIÇÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

As finanças públicas são um conjunto de normas, procedimentos e estratégias utilizados pelo governo para arrecadar, gerenciar e aplicar recursos financeiros com o objetivo de garantir o funcionamento do Estado e promover o bem-estar da população. Elas abrangem a administração dos recursos públicos em todas as esferas de governo – União, Estados e Municípios – e desempenham um papel essencial na manutenção da ordem econômica e social.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

LEI Nº 18.665, DE 2023; DISPÕE SOBRE O ICMS

Prezado(a),

A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.

Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.

Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.

Caso prefira, também é possível acessar o arquivo diretamente pelo link abaixo. Para isso, é necessário copiar e colar o link em seu navegador: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=454166>

Bons estudos!

DECRETO Nº 33.327, DE 2019; DISPÕE SOBRE O ICMS

DECRETO Nº 33327 DE 30/10/2019

Consolida e Regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, com base no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 130, de 6 de janeiro de 2014, e no art. 132 da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe acerca do ICMS, no art. 212 do Código Tributário Nacional (CTN), e sedimentado em ampla construção doutrinária acerca da regra matriz de incidência tributária,

DECRETA:

LIVRO PRIMEIRO PARTE GERAL DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de que trata a Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996.

TÍTULO I DO IMPOSTO

CAPÍTULO I DO CRITÉRIO MATERIAL

Art. 2º O ICMS incide sobre:

I - as operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - a aquisição, em licitação promovida pelo Poder Público, de mercadorias ou bens importados do exterior, apreendidos ou abandonados;

III - o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

IV - o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios, com indicação expressa da incidência do ICMS, como definida na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - as operações de circulação de mercadoria ou bem importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

VI - as operações de circulação, neste Estado, decorrentes de entradas interestaduais de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do ICMS;

Nota Legisweb: Ver Norma de Execução Nº 5 DE 18/11/2025 que dispõe sobre a aplicação desta da Lei Nº 18665 DE 28/12/2023, em detrimento das disposições deste Decreto, no tocante à cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS (DIFAL).

b) mercadoria, bem ou serviço destinados a contribuinte do ICMS, para serem utilizados, consumidos ou incorporados ao ativo imobilizado;

c) energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

VII - as operações e prestações iniciadas em outra unidade da Federação que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado neste Estado;

VIII - as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

IX - as prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição, a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - os serviços de transporte e de comunicação prestados ou iniciados no exterior.

§ 1º Para efeito da incidência do ICMS, a energia elétrica é considerada mercadoria.

§ 2º Na hipótese de operações relativas a contrato de demanda de potência, o ICMS incide sobre a parcela da energia elétrica correspondente à demanda efetivamente utilizada.

§ 3º Considera-se serviço de transporte iniciado no exterior aquele vinculado a contrato de transporte internacional, ainda que haja transbordo, subcontratação ou redespacho, inclusive quando se tratar de transporte intermodal.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador do ICMS:

I - a natureza jurídica da operação ou prestação que o constitua;

II - encontrar-se na posse do respectivo titular o título jurídico pelo qual foi efetivamente realizada a saída da mercadoria do estabelecimento;

III - a validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza de seu objeto ou dos seus efeitos;

IV - o cumprimento de exigências legais, regulamentares ou administrativas referentes às operações ou prestações;

V - o resultado financeiro obtido com a prestação ou a execução de serviço.

§ 5º A autoridade fiscal poderá desconsiderar ato ou negócio jurídico praticado com a finalidade de descaracterizar a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, assegurado o direito de defesa do sujeito passivo, nos termos da legislação de regência.

CAPÍTULO II DO CRITÉRIO TEMPORAL

Art. 3º Ocorre o fato gerador do ICMS no momento:

I - da saída, a qualquer título, de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro do mesmo titular;

II - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, incluídos os serviços prestados, por qualquer estabelecimento;

III - da transmissão, a terceiro, de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado;

IV - da transmissão de propriedade de mercadoria ou de título que a represente, quando a mercadoria não houver transitado pelo estabelecimento do transmitente;

V - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

VI - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios, com indicação expressa de incidência do ICMS, como definido na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003;

VII - da aquisição, em licitação promovida pelo Poder Público, de mercadorias ou bens importados do exterior, apreendidos ou abandonados;

VIII - do desembaraço aduaneiro de mercadorias ou bens importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto;

IX - da entrada, neste Estado, de mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do ICMS;

X - da entrada, no estabelecimento de contribuinte, de mercadoria ou bem oriundos de outra unidade da Federação, destinados ao uso, consumo ou ao ativo imobilizado;

XI - da utilização, por contribuinte, de serviços cuja prestação se tenha iniciado em outra unidade da Federação e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente;

XII - da entrada, neste Estado, de energia elétrica, petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

XIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via;

XIV - das prestações onerosas de serviços de comunicação, realizadas por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

XV - do recebimento, pelo destinatário, de serviços prestados no exterior, ou que nele tiveram início;

XVI - da entrada, neste Estado, de mercadoria, bem ou serviço oriundo de outra unidade da Federação, destinado a consumidor final não contribuinte do ICMS.

§ 1º Na hipótese de entrega de mercadoria ou bem importado do exterior antes do desembaraço aduaneiro, considera-se ocorrido o fato gerador neste momento, devendo a autoridade responsável, salvo disposição em contrário da legislação, exigir a comprovação do pagamento do imposto.

§ 2º Na hipótese do inciso XIV do caput deste artigo, relativamente às modalidades pré-pagas de prestações de serviços de comunicação disponibilizadas por fichas, cartões ou assemelhados, inclusive por meios eletrônicos, considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS quando do fornecimento desses instrumentos a usuário ou a terceiro intermediário para fornecimento a usuário, devendo-se observar o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso XIV do caput deste artigo, relativamente às modalidades pré-pagas de prestações de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel celular e de telefonia com base em voz sobre Protocolo Internet (VoIP), disponibilizadas por fichas, cartões ou assemelhados, mesmo que por meios eletrônicos, considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS:

I - quando do fornecimento desses instrumentos a usuário ou a terceiro intermediário para fornecimento a usuário, para utilização exclusivamente em terminais de uso público em geral;

II - por ocasião da disponibilização de créditos passíveis de utilização em terminal de uso particular.

§ 4º Aplica-se o disposto no inciso I do § 3º deste artigo quando se tratar de cartão, ficha ou assemelhado de uso múltiplo, utilizados em meios de uso público e particular.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!